



# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II  
DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VI - Nº 116

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 1964

## MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Balancete em 31 de outubro de 1963

ATIVO

PASSIVO

ATIVO		PASSIVO	
<b>DISPONIVEL</b>		<b>NÃO EXIGIVEL</b>	
<b>DISPONIVEL NO PAIS</b>		CAPITAL..... 15.853.203.907,60	
Reservas..... 10.217.653,70		FUNDO DE RESERVA..... 7.627.900,30	
Depósitos Bancários de Movimento..... 11.402.154.166,90	13.212.372.420,60	FUNDO DE PREVISÃO..... 19.215.614.415,50	
<b>DISPONIVEL NO EXTERIOR</b>		FUNDO P/AUMENTO DE CAPITAL..... 100.000.000,00	35.376.466.223,40
COMPENSAÇÃO DE CHEQUES..... 192.407.789,40		<b>EXIGIVEL A CURTO PRAZO</b>	
CHEQUES EM CARTEIRA..... 713.010.855,40		DEPOSITOS DE MOVIMENTO..... 6.103.285.085,50	
	164.523.223,80	DEPOSITOS VINCULADOS	
<b>REALIZAVEL A CURTO PRAZO</b>		Importação de Material Agrícola... 85.953.215,70	
RESERVA FINANCEIRA..... 423.275.679,70		Depósitos Contratualia... 1.950.970.429,20	
DEVEDORES POR ENCARGOS..... 10.892.809.495,00		Dep. de Seguradoras p/Aplic. Direta... 1.301.145.220,20	
APLICAÇÕES POR CONTA DE TERCEIROS..... 13.691.101.044,10		Dep. do Tes. Nacional p/Aplic. Direta... 18.499.819.600,00	21.838.088.465,10
RETIÇÕES NO TESOIRO NACIONAL-Fundo do Reap. Econômico... 20.634.753.157,50		DEPOSITOS A PRAZO..... 1.341.366.811,30	
CORRESPONDENTES NO PAIS..... 6.987.220.052,90		DEPOSITOS DO TESOIRO NACIONAL A APROPRIAR..... 8.600.000.000,00	
CORRESPONDENTES NO EXTERIOR..... 4.904.400.003,10		DEPOSITOS PARA INVESTIMENTOS..... 3.593.924,20	
OUTROS VALORES REALIZAVELIS..... 37.394.412,00		VALORES BLOQUEADOS..... 573.505.493,70	
	157.298.787,80	FUNDOS VINCULADOS AO BANCO..... 23.622.531.296,40	
<b>REALIZAVEL A LONGO PRAZO</b>		<b>EXIGIVEL A LONGO PRAZO</b>	
FINANCIAMENTOS..... 114.870.627.770,10		OBRIGAÇÕES EM MOEDA NACIONAL	
PARTICIPAÇÃO SOCIETARIA..... 39.651.579.358,60		Créditos do Fornecedores..... 6.618.415,60	
<b>OPERAÇÕES DIVERSAS</b>		Credores p/ Subscr. de Ações..... 2.220.000.000,00	
Importação de Material..... 12.648.430.934,30		Outras Obrig. em Moeda Nacional..... 158.756.217,50	
Interv. em Financ. Estrangeiros..... 8.507.843.688,60		OBRIGAÇÕES EM MOEDA ESTRANGEIRA..... 2.385.374.633,10	
Outras Operações..... 3.768.515,10	21.160.033.138,00	DEPOSITOS EM MOEDA ESTRANGEIRA..... 2.383.250.288,20	
	175.682.250.266,70	FUNDO DO REAPARELHAMENTO ECONOMICO	
<b>IMOBILIZAÇÕES</b>		Obrigações do Reap. Econômico..... 4.975.734.415,60	
IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS..... 495.830.190,20		Títulos Provisórios..... 88.459.647.707,30	
TERRANOS..... 154.231.917,00		Recolhimentos Diretos de Adições... 13.244.367.225,80	
CONSTRUÇÕES..... 962.322.952,50		FUNDO NACIONAL DE INVESTIMENTOS..... 214.166.964,80	
INSTALAÇÕES..... 49.274.191,10		FINANCIAMENTOS POR ENTIDADES ESTRANGEIRAS..... 30.769.912.145,30	
BENS MOVETIS..... 64.778.134,50		FINANCIAMENTOS ESTRANGEIROS C/INTERVENIENCIA DO BANCO..... 8.507.843.688,60	
MATERIAL DE CONSUMO..... 5.640.224,30	1.732.417.609,60	DEPRECIACIONES ACUMULADAS	
<b>CONTAS DE RESULTADO</b>		DEPRECIACIONES EM INSTALAÇÕES..... 9.909.794,20	
RESPESA DO EXERCÍCIO..... 500.049.050,20		DEPRECIACIONES EM BENS MOVETIS..... 22.105.000,90	
REAJUSTAMENTOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES..... 116.100.210,00	616.749.260,20	<b>CONTAS DE RESULTADO</b>	
<b>PENDENTE</b>		RECEITA DO EXERCÍCIO..... 1.365.459.923,20	
DESPESAS DIFERIDAS..... 17.376.711,60	17.376.711,60	REAJUSTAMENTOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES..... 14.631.284,80	
<b>S O M A..... Cr\$ 250.059.360.769,40</b>		<b>P E N D E N T E</b>	
		RECEITAS DIFERIDAS..... 122.739.991,90	
		RECEITAS PENDENTES DIVERSAS..... 124.480.406,70	
		<b>S O M A..... Cr\$ 250.059.360.769,40</b>	
		<b>CONTAS DE COMPENSAÇÃO</b>	
<b>RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS</b>		<b>OBJETO DAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS</b>	
GARANTIAS OFERECIDAS POR TERCEIROS..... 68.163.906.829,30		VALORES EM GARANTIA..... 68.163.906.829,30	
COMPROMISSOS DE FINANCIADORES ESTRANGEIROS..... 21.137.471.556,00		RECURSOS A UTILIZAR EM MOEDA ESTRANGEIRA..... 21.157.871.556,50	
COMPROMISSOS DE TERCEIROS P/SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES..... 1.103.273.200,00		AÇÕES SUBSCRITAS PARA TERCEIROS..... 1.103.273.200,00	
COMPROMISSOS DE FORNECEDORES..... 460.200.000,00		CONTRATOS DE FORNECIMENTO..... 460.200.000,00	
DEPOSIT. DE VALORES DE MUTUÁRIOS E DE TERCEIROS..... 19.397.000,00		VALORES DE MUTUÁRIOS E DE TERCEIROS..... 19.397.000,00	
RESPONSABILIDADES DE COMODATÁRIOS..... 147.000,00	90.904.795.585,80	CONTRATOS DE COMODATO..... 147.000,00	
<b>OBJETO DAS RESPONSABILIDADES PRÓPRIAS</b>		<b>RESPONSABILIDADES PRÓPRIAS</b>	
DESEMBOLSOS FUTUROS DE FINANCIAMENTOS..... 9.165.210.228,50		FINANCIAMENTOS A INTEGRALIZAR..... 9.165.210.228,50	
AVALS E FIANÇAS CONCEDIDAS EM NOME PRÓPRIO..... 243.605.669.208,70		RESPONSAB. P/AVALS E FIANÇAS CONCED. EM NOME PRÓPRIO... 243.605.669.208,70	
AVALS E FIANÇAS CONCEDIDAS EM NOME DO TES. NACIONAL..... 37.607.277.889,00		RESPONSAB. P/AVALS E FIANÇAS CONCED. EM NOME DO TES. NAC... 37.607.277.889,00	
AVALS E FIANÇAS CONCEDIDAS PELO TESOIRO NACIONAL..... 58.965.689.000,00		RESPONSAB. P/AVALS E FIANÇAS CONC. P/TESOIRO NACIONAL... 58.965.689.000,00	
VALORES RECEBIDOS EM CUSTODIA..... 347.466.000,00		DEPOSITANTES DE VALORES EM CUSTODIA..... 347.466.000,00	
VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO..... 8.020.050,00		DEPOSITANTES DE VALORES EM CAUÇÃO..... 8.020.050,00	
TÍTULOS CAUCIONAIS EM COBRANÇA-CARTEIRA..... 2.564.489,80		DEPOSITANTES DE TÍTULOS EM CAUÇÃO..... 124.438.012,60	
MARLÁRIOS P/COBRANÇA DE TÍTULOS CAUCIONADOS..... 121.873.512,20	329.821.770.408,80		
<b>S O M A..... Cr\$ 440.728.565.994,60</b>		<b>S O M A..... Cr\$ 440.728.565.994,60</b>	

PORTARIA DE 30 DE MARÇO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XLIII, do art. 142, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958 e tendo em vista o constante do Processo nº 15.376-64, resolve:

Nº 622 - Colocar à disposição do Instituto de Pesquisas Rodoviárias, o

## MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Engenheiro Nível 17-A, Pedro Paulo Nunes de Alvarenga, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens nesta Autarquia. - Roberto Ferreira Lassance, Diretor Geral.

PORTARIAS DE 31 DE MARÇO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe

conferem os itens XXXI e XXXII, do art. 142, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o artigo 7º, do Decreto nº 43.127, de 19 de abril de 1960 e tendo em vista a necessidade real do serviço, assim como o deslocamento funcional precedente do servidor, conforme o constante do Processo nº 15.389-64, resolve:

Nº 624 - Considerar a título provisório o servidor Jayme Martins

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL  
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES: MURILO FERREIRA ALVES  
CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO: FLORIANO GUIMARÃES

### DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada  
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre . . . . .	Cr\$ 600,00	Semestre . . . . .	Cr\$ 450,00
Ano . . . . .	Cr\$ 1.200,00	Ano . . . . .	Cr\$ 900,00
Exterior:		Exterior:	
Ano . . . . .	Cr\$ 1.300,00	Ano . . . . .	Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11.30 horas.

— As reclamações pertinentes e matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser devidamente grafados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 29 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

Gomes, do Quadro do Pessoal, como substituído pela função gratificada de Chefe da Seção de Redação (SAD-1) símbolo 4-F, do Serviço Administrativo Distrital, do 18º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o artigo 7º, do Decreto nº 48.127, de 9 de abril de 1960 e tendo em vista a necessidade real do serviço, assim como o deslocamento funcional precedente do servidor, conforme o constante do Processo nº 15.388-64, resolve:

Nº 62 — Considerar a título provisório o servidor Sergio Rizzo Cazola, do Q. P. P. E., como responsável pela função gratificada de Chefe do Serviço de Equipamento e Material, símbolo 2-F, do 18º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, conforme resolução do C.E. exarada em 18 de fevereiro de 1964, através do Processo nº 47-64, resolve:

Nº 631 — Transferir a sede do Escritório de Fiscalização EF-4-1 para Serra Talhada, anteriormente sediado em São Caetano, sob a jurisdição do 4º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, conforme resolução do C.E. exarada em 25 de fevereiro de 1964, através do Processo nº 4.914-64, resolve:

Nº 632 — Extinguir o Escritório de Fiscalização, sediado em Irai na BR-

43, sob a jurisdição do 10º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, conforme resolução do C. E. exarada em 18 de fevereiro de 1964 no Processo nº 5.124-64, resolve:

Nº 633 — Criar um Escritório de Fiscalização, com prefixo EF-6-4, sediado em Caratinga, sob a jurisdição do 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 634 — Criar um Escritório de Fiscalização, com o prefixo EF-6-6, sediado em Leopoldina, sob a jurisdição do 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 635 — Criar um Escritório de Fiscalização, com o prefixo EF-6-3, sediado em Teófilo Otoni, sob a jurisdição do 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 636 — Extinguir o Escritório de Fiscalização EF-6-3, sediado em Patos, sob a jurisdição do 6º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58 e tendo em vista o constante do Processo número 5.164-64, resolve:

Nº 637 — Conceder dispensa ao Engenheiro Nível 17-A, Paulo Monteiro de Castro, da função de Chefe do Escritório de Fiscalização EF/63, sediado em Patos, sob a jurisdição do 6º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com o artigo 7º, do Decreto nº 48.127, de 19-4-60 e tendo em vista o constante do Processo nº 65.345-63, resolve:

Nº 640 — Considerar dispensado a partir de 10-6-63, o Mestre Nível 14-B,

Vicente de Lucca, da função de Substituto do Chefe da Seção de Recuperação (OR-1), da Oficina Regional da Divisão de Equipamento Mecânico, em suas faltas e impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias.

Nº 461 — Designar o Mestre Nível 14-B, Rodolpho Kronenberg, para exercer a função de Substituto do Chefe da Seção de Recuperação (OR-1), da Oficina Regional da Divisão de Equipamento Mecânico, em suas faltas e impedimentos eventuais até 30 (trinta) dias.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, considerando que as medidas preconizadas no artigo 14, do Decreto nº 40.995-57, não foram na época própria integralmente cumpridas e tendo em vista o constante do Processo nº 13.938-62, resolve:

Nº 654 — Expedir a presente portaria declaratória a Geraldo Armando da Silva, matrícula nº 1.015.636, que a partir de 1-3-57, passou a exercer a função de Encarregado de Turma, referência "19", na Tabela Especial de Mensalistas, por força do Decreto nº 40.995, de 21-2-57, publicado no Diário Oficial de 1-3-57 e retificação constante do Decreto número 48.976, de 29-9-60, publicado no Diário Oficial de 8-11-60.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, considerando que as medidas preconizadas no artigo 14, do Decreto nº 40.995-57, não foram na época própria integralmente cumpridas e tendo em vista o constante do Processo nº 69.445-62, resolve:

Nº 655 — Expedir a presente portaria declaratória a Virgíno Soares da Silva, matrícula nº 1.015.650, que a partir de 1-3-57, passou a exercer a função de Trabalhador, referência

"17", na Tabela Especial de Mensalistas, por força do Decreto nº 40.995, de 21-2-57, publicado no Diário Oficial de 1-3-57 e retificação constante do Decreto nº 48.976, de 29-9-60, publicado no Diário Oficial de 8-11-60.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, considerando que as medidas preconizadas no artigo nº 14, do Decreto nº 40.995-57, não foram na época própria integralmente cumpridas e tendo em vista o constante do Processo nº 29.372-61, resolve:

Nº 656 — Expedir a presente portaria declaratória a Amancio Salvador, matrícula nº 1.016.040, que a partir de 1-3-57, passou a exercer a função de Encarregado de Turma, referência "17", na Tabela Especial de Mensalistas, por força do Decreto nº 40.995, de 21-2-57, publicada no Diário Oficial de 1-3-57 e retificação constante do Decreto nº 48.976, de 29-9-60, publicado no Diário Oficial de 8-11-60.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58 e tendo em vista o constante do Processo número 11.993-64, resolve:

Nº 657 — Prorrogar por 10 (dez) dias, o prazo de sindicância, em que a Comissão de Inquérito, criada pela Portaria nº 377, de 21-2-64, publicada no Boletim Administrativo nº 8 da mesma data, deverá apresentar seu relatório. — Roberto Ferreira Lazzarce, Diretor-Geral.

### PORTARIAS DE 3 DE MARÇO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII,

do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19-4-60 e tendo em vista o constante do Processo nº 3.152-64, resolve:

Nº 446 — Designar o Engenheiro Manoel Nunes Poyares Netto, amparado pela Lei nº 4.069-62, para substituir o Chefe do Serviço de Obras por Delegação (S.O.D.), da Divisão de Cooperação, em suas faltas ou impedimentos eventuais até 30 (trinta) dias.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58 e tendo em vista o constante do Processo nº 8.240-64, resolve:

Nº 448 — Designar a Escrevente-Datilógrafa Nível 7, Dirce Alves de Souza, para substituir a Secretária do Chefe do Serviço de Construção de Estradas, da Divisão de Construção (D. Ct.), em suas faltas ou impedimentos eventuais até 30 (trinta) dias.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58 e tendo em vista o constante do Processo nº 4.564-64, resolve:

Nº 449 — Designar o Engenheiro David Elkind Schwartz, amparado pe-

la Lei nº 4.069-62, para substituir o Chefe da Seção de Estudos (SET-1), do Serviço de Estudos e Traçados, da Divisão de Estudos e Projetos, em suas faltas ou impedimentos eventuais, até (trinta) dias. — Roberto Ferreira Lassance, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 4 DE MARÇO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58 e tendo em vista o constante do Processo número 887-64, resolve:

Nº 456 — Designar o Oficial de Administração Nível 16, George Washington Ribeiro, para exercer a função de Chefe da Seção de Material, da Comissão Especial de Obras do trecho Feira de Santana (BA) — Russas (CE) da BR/13, criada pela Portaria do M.V.O.P. nº 416, de 9 de outubro de 1963. — Roberto Ferreira Lassance, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 6 DE MARÇO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com o artigo 7º, do Decreto nº 48.127, de 19-4-60 e

tendo em vista o constante do Processo nº 6.015-64, resolve:

Nº 465 — Designar o Procurador de 3ª Categoria, Raimundo Antônio Espinheira Mesquita, para substituir o Chefe do Serviço de Contencioso, da Procuradoria Judicial, em suas faltas ou impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias. — Roberto Ferreira Lassance, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 10 DE MARÇO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19-4-60, resolve:

Nº 490 — Designar o Assistente de Administração Nível 14-A, José Castilho Rodrigues, para substituir o Chefe do Serviço de Orçamento, da Divisão de Administração, em suas faltas ou impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias. — Roberto Ferreira Lassance, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 12 DE MARÇO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, resolve:

Nº 485 — Designar o Inspetor Técnico símbolo 2-C, Luiz de Mattos,

para dirigir e supervisionar a operação e manutenção das aeronaves de propriedade deste Departamento, expedindo, para esse fim, as instruções de serviço que se fizerem necessárias, assim como emitindo parecer em assuntos correlacionados a aquisições, pessoal e serviços vinculados ao objeto da designação.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58 e tendo em vista o constante do Processo número 7.282-64, resolve:

Nº 500 — Designar o Oficial de Administração Nível 12-A, Olmar da Silva Marques, para exercer a função de Chefe do Serviço Administrativo da Comissão Especial de Obras da BR-35-LESTE, no Estado do Paraná, criada pela Portaria do MVOP nº 412, de 9-10-63.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58 combinado com o artigo 7º, do Decreto nº 48.127, de 19-4-60 e tendo em vista o constante do Processo número 81.503-63, resolve:

Nº 514 — Designar o Engenheiro Nível 17-A, Plácido Moraes dos Santos, para exercer a função de chefe de Assessor Técnico, símbolo 1-F, do Chefe do 5º Distrito Rodoviário Federal. — Roberto Ferreira Lassance, Diretor-Geral.

# OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tomo	Assunto	Preço	Volume	Tomo	Assunto	Preço
VIII	I	Diversos Trabalhos .....	100,00	XXVIII	I	Discursos Parlamentares .....	120,00
X	IV	Reforma do Ensino Primário .....	40,00	XXIX	II	Réplica .....	120,00
XIII	II	Trabalhos Diversos .....	400,00	XXIX	III	Réplica .....	120,00
XIV	I	Questão Militar .....	120,00	XXIX	V	Discursos Parlamentares .....	130,00
XVIII	II	Relatório do M. da Fazenda .....	50,00	XXX	I	Discursos Parlamentares .....	120,00
XVIII	III	Relatório do M. da Fazenda .....	65,00	XXXI	I	Discursos Parlamentares .....	100,00
XVIII	IV	Relatório do M. da Fazenda .....	80,00	XXXI	III	Trabalhos Jurídicos .....	120,00
XIX	III	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120,00	XXXI	IV	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120,00
XIX	IV	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120,00	XXXI	V	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120,00
XX	V	Trabalhos Jurídicos .....	250,00	XXXII	I	Discursos Parlamentares .....	120,00
XXIII	II	Impostos Interestaduais .....	200,00	XXXIII	I	Discursos Parlamentares .....	150,00
XXIV	III	Trabalhos Jurídicos .....	120,00	XXXIV	I	Discursos Parlamentares .....	250,00
XXV	VI	Discursos Parlamentares .....	120,00	XXXV	II	Trabalhos Jurídicos .....	700,00
XXVI	II	Discursos Parlamentares .....	100,00	XXXIX	II	Trabalhos Jurídicos .....	400,00
XXVI	III	Trabalhos Jurídicos .....	120,00	XL	II	Trabalhos Jurídicos .....	400,00
XXVI	IV	A Imprensa .....	120,00	XLVI	I	Campanha Presidencial .....	120,00
XXVII	III	Discursos Parlamentares .....	90,00	XLVI	II	Campanha Presidencial .....	120,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I Ministério da Fazenda

atende-se a pedidos pelo Serviço de Recômbio Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

Touring Club do Brasil: 3º Pavimento da Estação Rodoviária

SUPERINTENDÊNCIA  
DA POLÍTICA AGRÁRIAPORTARIAS DE 12 DE MAIO  
DE 1964

O Interventor na Superintendência de Política Agrária, no uso de suas atribuições legais, resolve:

N.º 1.909 — Designar José Eduardo Pereira para responder pelo expediente da Delegacia Estadual da SUPRA no Estado do Piauí, atribuindo-lhe o *pro-labore* correspondente ao símbolo 7-C, previsto na Resolução n.º 9, de 26 de agosto de 1963, do Conselho de Administração.

N.º 1.910 — Designar, a partir de 12 de maio de 1964, Getúlio Savio Sobral para responder pelo expediente da Delegacia Estadual da SUPRA, em Sergipe, atribuindo-lhe o *pro-labore* correspondente ao símbolo 7-C previsto na Resolução n.º 9, de 26 de agosto de 1963, do Conselho de Administração da mesma Superintendência.

N.º 1.911 — Designar, a partir de 12 de maio de 1964, Salvino de Oliveira Filho, Engenheiro Agrônomo, nível 17-A, do Ministério da Agricultura, para responder pelo expediente da Delegacia Estadual da SUPRA, em Paraíba, atribuindo-lhe o *pro-labore* correspondente ao símbolo 6-C, previsto na Resolução n.º 9, de 26 de agosto de 1963, do Conselho Administrativo.

N.º 1.912 — Designar Ernani de Souza Leão Pinto, Oficial de Migração, nível 13-B, para responder pelo expediente da Delegacia Estadual da SUPRA, em Pernambuco, atribuindo-lhe o *pro-labore* correspondente ao símbolo 5-C, previsto na Resolução n.º 9, de 26 de agosto de 1963, do Conselho de Administração.

2. Fazer vigorar a presente portaria a partir de 11 de maio de 1964. — *Ilzío Vital de Queiroz.*

PORTARIA DE 13 DE MAIO  
DE 1964

O Interventor na Superintendência de Política Agrária, no uso de suas atribuições legais, resolve:

N.º 1.915 — Designar, a partir de 27 de abril de 1964, Nivaldo Mello, para exercer as funções de Responsável pelo expediente da Seção de Transportes, em Brasília, atribuindo-lhe, as consequências, o *pro-labore* correspondente ao símbolo 10-F, previsto na Resolução n.º 9, de 26 de agosto de 1963, do Conselho de Administração. — *Ilzío Vital de Queiroz.*

PORTARIAS DE 14 DE MAIO  
DE 1964

O Interventor na Superintendência de Política Agrária, no uso de suas atribuições legais, resolve:

N.º 1.918 — Designar Aluysio Gonçalves Vieira, Engenheiro, nível 17-A, para responder pelo expediente da Divisão de Engenharia Rural do Departamento de Colonização e Migrações Internas, atribuindo-lhe o *pro-labore* correspondente ao símbolo 4-C, fixado na Resolução n.º 9, de 26 de agosto de 1963, do Conselho de Administração, ficando, em consequência, dispensado das funções de Responsável pelo Serviço de Topografia da referida Divisão e Departamento.

2. Fazer vigorar, a partir de 29 de abril de 1964, a presente portaria.

N.º 1.920 — Designar Jorge Souza e Mello de Oliveira, Engenheiro Agrônomo, nível 17-A, para responder pelas funções de Assessor do Diretor do Departamento de Coloniza-

MINISTÉRIO DA  
AGRICULTURA

ção e Migrações Internas, atribuindo-lhe o *pro-labore* correspondente ao símbolo 5-C, previsto na Resolução n.º 9, de 26 de agosto de 1963, do Conselho de Administração.

2. Fazer vigorar, a partir de 29 de abril de 1964, a presente portaria.

N.º 1.921 — Designar Maria da Glória de Souza Reis, para responder pelas funções de Assessora do Departamento de Colonização e Migrações Internas, atribuindo-lhe o *pro-labore* correspondente ao símbolo 5-C fixado na Resolução n.º 9, de 26 de agosto de 1964 do Conselho de Administração.

2. Fazer vigorar a partir de 29 de abril de 1964, a presente portaria.

N.º 1.922 — Designar Margarida da Silva, Oficial de Administração, nível 16-C, para responder pelo expediente do Serviço de Secretaria, do Departamento de Colonização e Migrações Internas, atribuindo-lhe o *pro-labore* correspondente ao símbolo 4-F, fixado na Resolução n.º 9, de 26 de agosto de 1963, do Conselho de Administração, ficando a servidora, em consequência, dispensada das funções de Secretária do Diretor do referido Departamento.

2. A presente portaria vigora a partir de 29 de abril de 1964.

N.º 1.927 — Designar Luiz Marcelo Dias Sales, Engenheiro Agrônomo, nível 18-B, para responder pelas funções de Assessor do Diretor do Departamento de Promoção e Organização Rural, atribuindo-lhe o *pro-labore* correspondente ao símbolo 5-C, fixado na Resolução n.º 9, de 26 de agosto de 1963, do Conselho de Administração, ficando o servidor, em consequência, dispensado das funções de Responsável pelo expediente da Seção de Registro e Inspeção do Serviço de Controle, da Divisão de Colonização do Departamento de Colonização e Migrações Internas.

Fazer vigorar a presente Portaria a partir de 6 de maio de 1964.

N.º 1.928 — Designar Paulo Pôrto e Albuquerque, Auxiliar de Portaria, nível 8-B, para responder pelo expediente do Serviço de Secretaria do Departamento de Promoção e Organização Rural, atribuindo-lhe o *pro-labore* correspondente ao símbolo 4-F, fixado na Resolução n.º 9, de 26 de agosto de 1963, do Conselho de Administração.

Fazer vigorar a presente portaria a partir de 6 de maio de 1964.

N.º 1.929 — Designar Maria de Lourdes de Souza Mello, Escrivente Dactilógrafa, nível 7, para responder pelas funções de Secretária do Responsável pelo Serviço de Secretaria do Departamento de Promoção e Organização Rural, atribuindo-lhe o *pro-labore* correspondente ao símbolo 14-F, fixado na Resolução n.º 9, de 26 de agosto de 1963, do Conselho de Administração.

Fazer vigorar a presente portaria a partir de 6 de maio de 1964.

N.º 1.930 — Designar Leda Cadaveri Percanti, Tradutora, nível 16, para responder pelo expediente do Serviço de Organização Sindical, da Divisão de Organização Rural, do Departamento de Promoção e Organização Rural, atribuindo-lhe o *pro-labore* correspondente ao símbolo 2-F, fixado na Resolução n.º 9, de 26 de agosto de 1963, do Conselho de Administração.

Fazer vigorar a presente portaria a partir de 6 de maio de 1964.

N.º 1.931 — Designar Fafana Guilherme da Silva, Dactilógrafa, nível 7-A para responder pelas funções de

Secretária do Serviço de Organização Sindical, da Divisão de Organização Rural do Departamento de Promoção e Organização Rural, atribuindo-lhe o *pro-labore* correspondente ao símbolo 14-F, fixado na Resolução n.º 9, de 26 de agosto de 1963, do Conselho de Administração.

Fazer vigorar, a partir de 11 de maio de 1964, a presente Portaria. — *Ilzío Vital de Queiroz.*

PORTARIAS DE 14 DE MAIO  
DE 1964

O Interventor na Superintendência de Política Agrária, no uso de suas atribuições legais, resolve:

N.º 1.932 — Designar Vera Arantes Antunes, Técnico Social Rural, nível 15-A, para responder pelo expediente do Serviço de Associativismo, da Divisão de Organização Rural, do Departamento de Promoção e Organização Rural, atribuindo-lhe o *pro-labore* correspondente ao símbolo 2-F, fixado na Resolução n.º 9, de 26 de agosto de 1963, do Conselho de Administração, ficando a servidora, em consequência, dispensada das funções de Responsável pela Seção de Estudos e Cadastro, do Serviço de Organização Econômica da referida Divisão de Departamento.

Fazer vigorar a presente portaria a partir de 6 de maio de 1964.

N.º 1.933 — Designar Hilda Margarida de Miranda Freire, Dactilógrafa, nível 7-A, para responder pelas funções de Secretária do Serviço de Associativismo, da Divisão de Organização Rural, do Departamento de Promoção e Organização Rural, atribuindo-lhe o *pro-labore* correspondente ao símbolo 14-F, fixado na Resolução n.º 9, de 26 de agosto de 1963, do Conselho de Administração, deixando a servidora, em consequência, de receber a gratificação de que trata a Ordem de Serviço n.º 71, de 12 de dezembro de 1963, publicada no *Diário Oficial* de 10 de janeiro de 1964.

Fazer vigorar, a partir de 6 de maio de 1964, a presente portaria.

N.º 1.934 — Designar Selma Martins Peres, Dactilógrafa, nível 7-A, para responder pelas funções de Secretária do Responsável pelo expediente da Divisão de Organização Rural, do Departamento de Promoção e Organização Rural, atribuindo-lhe o *pro-labore* correspondente ao símbolo 12-F, previsto na Resolução número 9, de 26 de agosto de 1963, do Conselho de Administração, deixando a servidora, em consequência, de receber a gratificação de que trata a Ordem de Serviço n.º 71, de 12 de dezembro de 1963, publicada no *Diário Oficial* de 10 de janeiro de 1964.

Fazer vigorar, a partir de 6 de maio de 1964, a presente Portaria.

N.º 1.935 — Designar Leopoldina Corrêa, Arquivista, nível 7-A, para responder pelas funções de Secretária do Responsável pelo Expediente do Serviço de Extensão Rural da Divisão de Assistência e Promoção, do Departamento de Promoção e Organização Rural, atribuindo-lhe o *pro-labore* correspondente ao símbolo 14-F, fixado na Resolução n.º 9, de 26 de agosto de 1963, do Conselho de Administração.

Fazer vigorar a presente Portaria a partir de 6 de maio de 1964.

N.º 1.936 — Designar Arlete Neves Teixeira, Escrivente-dactilógrafa, nível 7, para responder pelas funções de Secretária do Serviço de Educação Popular Rural, da Divisão de Assistência e Promoção do Departamento de Promoção e Organização Rural, atribuindo-lhe o *pro-labore* correspondente ao símbolo 14-F, fixa-

do na Resolução n.º 9, de 26 de agosto de 1963, do Conselho de Administração.

2. Fazer vigorar a partir de 6 de maio de 1964 a presente portaria.

N.º 1.937 — Designar Afrina Aveilino da Cunha, Dactilógrafa, nível 7-A, para responder pelas funções de Secretária do Responsável pelo Serviço de Comunicações Audio-Visuais, da Divisão de Organização Rural, atribuindo-lhe o *pro-labore* correspondente ao símbolo 14-F, fixado na Resolução n.º 9, de 26 de agosto de 1963, do Conselho de Administração.

2. Fazer vigorar a presente portaria a partir de 6 de maio de 1964.

N.º 1.938 — Designar Hercília Macedo Amaral, Escrivente-dactilógrafa, nível 7, para responder pelas funções de Secretária do Responsável pelo Serviço de Formação e Treinamento, da Divisão de Assistência e Promoção do Departamento de Promoção e Organização Rural, atribuindo-lhe o *pro-labore* correspondente ao símbolo 14-F previsto na Resolução n.º 9, de 26 de agosto de 1963, do Conselho de Administração.

2. Fazer vigorar a presente portaria a partir de 6 de maio de 1964.

N.º 1.939 — Designar Enéas Moraes e Silva para responder pelo expediente de Seção de Orientação Técnica ao Cooperativismo, do Serviço de Cooperativismo, da Divisão de Organização Rural do Departamento de Promoção e Organização Rural, atribuindo-lhe o *pro-labore* correspondente ao símbolo 6-F.

2. Fazer vigorar, a partir de 27 de abril de 1964, a presente portaria.

N.º 1.940 — Designar Carlos Niederauer Tavares Cavalcanti, Médico, nível 17-A, para responder pelo expediente da Seção de Coordenação Sanitária do Serviço de Assistência Médico Sanitária, da Divisão de Assistência e Promoção, do Departamento de Promoção e Organização Rural, atribuindo-lhe o *pro-labore* correspondente ao símbolo 6-F, fixado na Resolução n.º 9, de 26 de agosto de 1963, do Conselho de Administração.

2. Fazer vigorar, a partir de 8 de maio de 1964, a presente portaria.

N.º 1.941 — Designar Wilmar Carneiro de Freitas, Dactilógrafa, nível 7-A, para responder pelo expediente da Seção de Assistência e Orientação Técnica, do Serviço de Organização Sindical, da Divisão de Organização Rural do Departamento de Promoção e Organização Rural, atribuindo-lhe o *pro-labore* correspondente ao símbolo 6-F, fixado na Resolução n.º 9, de 26 de agosto de 1963, do Conselho de Administração, ficando o servidor, em consequência, dispensado das funções de Secretário do Serviço de Organização Sindical da referida Divisão e Departamento.

2. Fazer vigorar, a partir de 11 de maio de 1964, a presente portaria.

N.º 1.942 — Designar Ana Maria de Oliveira Pereira, Técnico de Contabilidade, nível 13-A, para responder pelo expediente da Seção de Fomento ao Associativismo, do Serviço de Associativismo, da Divisão de Organização Rural do Departamento de Promoção e Organização Rural, atribuindo-lhe o *pro-labore* correspondente ao símbolo 6-F, fixado na Resolução n.º 9, de 26 de agosto de 1963, do Conselho de Administração, ficando a servidora em consequência, dispensada das funções de Substituto do Responsável pela Seção de Controle de Fiscalização do Serviço de Fiscalização, da Divisão de Arrecadação da Secretaria Administrativa.

2. Fazer vigorar a presente portaria a partir de 6 de maio de 1964.

N.º 1.948 — Designar Walter Monteiro, Escrivente-dactilógrafa, nível 7, para responder pelo expediente do

Serviço de Compra, da Divisão do Material, da Secretaria Administrativa, atribuindo-lhe o "pro labore" correspondente ao símbolo 4-F, previsto na Resolução n.º 9, de 26 de agosto de 1963, do Conselho de Administração.

2. Fazer vigorar, a partir de 4 de maio de 1964, a presente portaria.

N.º 1.949 — Designar Hamilton da Rocha, Almojarife, nível 14-A, para responder pelo expediente da Seção de Registro e Contrôlo do Serviço de Abastecimento, da Divisão do Material, da Secretaria Administrativa, atribuindo-lhe o "pro labore" correspondente ao símbolo 10-F, previsto na Resolução n.º 9, de 26 de agosto de 1963, do Conselho de Administração.

2. Fazer vigorar, a partir de 4 de maio de 1964, a presente portaria.

N.º 1.950 — Designar Darcy Medronho Guimarães, Almojarife, nível 16-B, para responder pelo expediente do Serviço de Abastecimento, da Divi-

são do Material, da Secretaria Administrativa, atribuindo-lhe o "pro labore" correspondente ao símbolo 4-F, previsto na Resolução n.º 9, de 26 de agosto de 1963, do Conselho de Administração.

2. Fazer vigorar, a partir de 4 de maio de 1964, a presente portaria.

N.º 1.951 — Designar Leticia Nogueira Fontes, Escrivã, nível 10-B, para responder pelas funções de Secretária do Responsável pelo expediente da Divisão do Material, da Secretaria Administrativa, atribuindo-lhe o "pro labore" correspondente ao símbolo 12-F, previsto na Resolução n.º 9, de 26 de agosto de 1963, do Conselho de Administração, deixando a servidora, em consequência, de perceber a gratificação de que trata a Ordem de Serviço n.º 59, de 30 de outubro de 1963, publicada no *Diário Oficial*, de 19 de novembro de 1963.

2. Fazer vigorar, a partir de 4 de maio de 1964, a presente portaria. — *Ilzio Vital de Queiroz.*

PORTARIAS DE 6 DE MAIO DE 1964

O Reitor em exercício da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 5.195-64, da Reitoria, resolve:

N.º 773 — Conceder exoneração, de acordo com o art. 75, item I, letra a, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 29 de abril de 1964, ao Professor Catedrático, EC-501, Armando Fay de Azevedo, matrícula n.º 1.882.753, do Cargo em Comissão, símbolo 5-C, de Diretor do Departamento de Difusão da Reitoria, desta Universidade.

N.º 774 — Designar, o Contador, TC-302.17-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura, Aneron Corrêa de Oliveira, matrícula n.º 1.040.017, para responder pela Direção do Departamento de Difusão Cultural da Reitoria, desta Universidade, a partir de 29 de abril de 1964, até ulterior deliberação.

O designado deverá perceber os vencimentos correspondentes ao do Cargo em Comissão, símbolo 5-C, deixando de perceber os do seu cargo efetivo.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1-1-05, do orçamento interno da Reitoria, para o presente exercício. — *Luiz Leseigneur de Faria*, Reitor em exercício.

PORTARIAS DE 12 DE MAIO DE 1964

O Reitor em exercício da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 do Estatuto da U.R.G.S., aprovado pelo Decreto n.º 30.994, de 17 de junho de 1952, combinado com o item III do art. 210 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 17.364-63, da Reitoria, resolve:

N.º 803 — Repreender, de acordo com o art. 204, combinado com o

art. 194, item V, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Armazenista, AF-102.10-B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, desta Universidade, Ruy Ivo Fetzner, matrícula número 1.763.340, com exercício na Faculdade de Medicina de Pôrto Alegre, da mesma Universidade.

O Reitor em exercício da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 17.364-63, da Reitoria, resolve:

N.º 804 — Tornar insubsistente a Portaria n.º 1.774, de 10 de setembro de 1962, que suspendeu, por quinze (15) dias, de acordo com o art. 205 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Armazenista, AF-102.10-B, Ruy Ivo Fetzner, com exercício na Faculdade de Medicina de Pôrto Alegre, desta Universidade. — *Luiz Leseigneur de Faria*, Reitor em exercício.

UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA DE 25 DE JUNHO DE 1963

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 7º do Decreto número 51.469, de 21 de maio de 1962, resolve:

N.º 251 — Exonerar, a pedido, Maria Batista de Lima do cargo de Servicial, Código GL.102.5.A, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente — da Universidade do Rio Grande do Norte, para o qual foi aproveitada pelo Decreto número 51.469, de 21 de maio de 1962. — *Onofre Lopes da Silva*, Reitor.

PORTARIA DE 23 DE OUTUBRO DE 1963

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e das que lhe são conferidas pelo Artigo 7º do Decreto número 51.469, de 21 de maio de 1962, resolve:

N.º 290 — Exonerar, a pedido, Alvaro José de Melo do cargo de Mestre de Obras, Código P.1202.12.A, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Norte, para o qual foi aproveitado pelo Decreto número 51.469, de 21 de maio de 1962, publicado no *Diário Oficial da União* de 23 de maio de 1962. — *Onofre Lopes da Silva*, Reitor.

PORTARIA DE 29 DE JANEIRO DE 1964

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º do Decreto número 51.469, de 21 de maio de 1962, resolve:

N.º 8 — Exonerar, a pedido, Cicero Bernardino de Sena, do cargo de Servente de Pedreiro, Código A.102.1, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Norte, para o qual foi aproveitado pelo Decreto 51.469, de 21 de maio de 1962. — *José Cavalcanti Melo*, Vice-Reitor em exercício.

PORTARIAS DE 24 DE MARÇO DE 1964

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e da que lhe confere o artigo 8º do Decreto número 50.562, de 8 de maio de 1961, resolve:

N.º 16 — Conceder aos Professores Catedráticos, nível especial, José Bartolomeu dos Santos e Ubiratan Pereira Galvão, integrantes do Quadro do Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Educação e Cultura, com exercício na Escola de Engenharia desta Universidade, a Gratificação Especial de Nível Universitário, calculada em 25% dos seus vencimentos, a partir de 19 de janeiro de 1961.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

PORTARIA DE 21 DE MAIO DE 1964

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, *ex vi* do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto n.º 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o parágrafo único do Decreto n.º 51.366-61, resolve:

N.º 324 — Atendendo ao que consta do Processo n.º 16.683-62 — U.B., nomear Dejano Tavares Sobral, para exercer, em caráter interino, o cargo de Instrutor de Ensino Superior, Quadro Extraordinário de Pessoal da EC-504.16, da Parte Permanente do Universidade do Brasil (F.N.M. — Primeira Cadeira de Clínica Médica) em vaga decorrente da exoneração de Manoel Barreto Netto.

UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA DE 20 DE ABRIL DE 1964

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:

N.º 642 — Designar o Chefe do Gabinete do Reitor, Senhor Nelson Borba dos Santos, para, sem prejuízo de seu cargo e até ulterior deliberação, responder pelo expediente da Direção Geral do Departamento de Administração Central desta Reitoria, a partir de 1.º de abril do corrente ano, tendo em vista a exoneração do então titular, Sr. Conrado Ferrari. — *Prof. Luiz Leseigneur de Faria*, Reitor, em exercício.

PORTARIA DE 4 DE MAIO DE 1964

O Reitor em exercício da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do processo n.º 3.330-63, da Reitoria, resolve:

N.º 752 — Atribuir, de acordo com os arts. 145, item III, e 150, item I e § 1º, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 1º, alínea "b", do Decreto n.º 1939, ao Escrevente Dactilógrafo, AF-204.7, do Quadro de Pessoal — Parte

Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, Denétrio Gomes de Oliveira, matrícula n.º 1.032.012, lotado e com exercício na Faculdade de Universidade, a gratificação mensal correspondente a um terço (1/3) do respectivo vencimento, pela prestação de serviços extraordinários à Casa para Estudantes da U.R.G.S., de Pelotas, durante cento e vinte (120) dias interpolados em 1964.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1-1-06 do orçamento interno desta Reitoria, para o exercício de 1964. — *Luiz Leseigneur de Faria*, Reitor em exercício.

LEI N.º 4.137 - DE 10 DE SETEMBRO DE 1962

REPRESSÃO AO ABUSO DO PODER ECONÔMICO — REGULAMENTAÇÃO

DIVULGAÇÃO N.º 893

PREÇO Cr\$ 100,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 18 — Tornar sem efeito a portaria número 43, de 8 de março de 1963, que nomeou Alberto Moreira Campos para, em comissão, exercer o cargo de Chefe do Gabinete, Símbolo 6-C, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente — da Universidade do Rio Grande do Norte. — *Onofre Lopes da Silva*, Reitor.

**PORTARIAS DE 14 DE ABRIL DE 1964**

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta do Processo número 4.626-63-R, resolve:

Nº 30 — Exonerar Carlos Cocentino Escobar do cargo de Datilógrafo, Código AF.503.7-A, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Norte, que ocupa interinamente.

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º do Decreto nº 51.469, de 21 de maio de 1962, resolve:

Nº 31 — Exonerar, a pedido, Vanda Nascimento de Oliveira do Cargo de Atendente, Código P.1.703.7, do Quadro do Pessoal — Parte Especial — desta Universidade, para o qual foi aproveitada pelo Decreto nº 51.789, de 1º de março de 1963. — *Onofre Lopes da Silva*, Reitor.

**PORTARIAS DE 24 DE ABRIL DE 1964**

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º do Decreto nº 51.469, de 21 de maio de 1962, e tendo em vista o que consta do processo nº 1.426-64, resolve:

Nº 34 — Dispensar da Função Gratificada de Chefe de Secretaria da Faculdade de Odontologia, símbolo 2-F, a partir de 10 de março de 1964, Célia Viana Lira, Assistente de Administração, nível 14, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente — da Universidade do Rio Grande do Norte.

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Norte no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º do Decreto nº 51.469, de 21 de maio de 1962, e tendo em vista o que consta do processo nº 1.444-64, resolve:

Nº 35 — Designar Gracilda Cavalcanti Barrêto, Escriturário nível 8-A, para exercer, a partir de 10.3.64, a Função Gratificada de Chefe de Secretaria da Faculdade de Odontologia, Símbolo 2-F, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente — da Universidade do Rio Grande do Norte.

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo Artigo 7º do Decreto nº 51.469, de 21 de maio de 1962, resolve:

Nº 36 — Exonerar, a pedido, Luzia Cos da Silva do cargo de Servente, Código GL-104.5, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente — da Universidade do Rio Grande do Norte, para o qual foi aproveitada pelo Decreto nº 51.769, de 1º de março de 1963. — *Onofre Lopes da Silva*, Reitor.

**PORTARIA DE 2 DE JUNHO DE 1964**

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto no artigo 1º do Decreto nº 51.624, de 18 de dezembro de 1962, e tendo em vista o constante do processo nº 3.227-64, resolve:

Nº 17 — Conceder a Edmilson Fernandes de Queiroz, Médico, Nível 17, do Quadro do Pessoal — Parte Especial — da Universidade do Rio Grande do Norte, a Gratificação Especial de Nível Universitário, calculada em 25% dos seus vencimentos, a partir de 15 de junho de 1962.

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto no Artigo 1º do Decreto número 1.977, de 2 de janeiro de 1963, e tendo em vista o constante do Processo nº 2.835-64, resolve:

Nº 68 — Conceder, a Veríssimo Pinheiro de Melo, Pesquisador, Nível 17, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, a Gratificação Especial de Nível Universitário, calculada em 25% dos seus vencimentos, a partir de 19 de janeiro de 1961.

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º do Decreto nº 51.469, de 21 de maio de 1962, e tendo em vista o que consta do Processo nº 3.050-64, resolve:

Nº 69 — Designar Izolda Cavalcanti Denis, Escriturário — nível 8.A, para exercer, em substituição e a partir de 2 de abril de 1964, a Função

Gratificada de Chefe de Secretaria da Faculdade de Medicina, Símbolo 2-F, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente — da Universidade do Rio Grande do Norte, até ulterior deliberação. — *Onofre Lopes da Silva*, Reitor.

**UNIVERSIDADE DE ALAGOAS**

**PORTARIA DE 19 DE MARÇO DE 1964**

O Reitor da Universidade de Alagoas, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 6º do Decreto número 51.385, de 4 de janeiro de 1962, combinado com o artigo 145, I, em I da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve:

Nº 44 — Designar a Bacharel Maria Edla Lima, Datilógrafa, Nível 9-A, para exercer a função gratificada de Secretário 3-F, da Faculdade de Direito, vaga, em decorrência do pedido de dispensa de Benedito Hybi Cerqueira da auidida função. — *Aristóteles Calasans Simões*, Reitor.

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS**

**PORTARIAS DE 4 DE SETEMBRO DE 1963**

O Presidente do Instituto, no uso das suas atribuições e considerando a autorização do Exmº Sr. Presidente da República, constante na Exposição de Motivos nº 304, do DASF, resolve:

Nº 57.790 — Nomear, em caráter efetivo o concursado Arício Mathias da Silva, para a série de classe de Servente, código GL-104, nível 5, para servir no Hospital General Manoel do Nascimento Vargas, no Estado da Guanabara.

Nº 57.791 — Nomear, em caráter efetivo a concursada Arlinda Martins Costa, para a série de classe de Servente, código GL-104, nível 5, para servir no Hospital General Manoel do Nascimento Vargas, no Estado da Guanabara.

Nº 57.792 — Nomear, em caráter efetivo a concursada Cenilda Sampalo Pitangui, para a série de classe de Servente, código GL-104, nível 5, para servir no Hospital General Manoel do Nascimento Vargas, no Estado da Guanabara.

Nº 57.793 — Nomear, em caráter efetivo a concursada Letildes Fluzza dos Santos, para a série de classe de Servente, código GL-104, nível 5, para servir no Hospital General Manoel do Nascimento Vargas, no Estado da Guanabara.

Nº 57.794 — Nomear, em caráter efetivo o concursado Lucidio Pereira Leão, para a série de classe de Servente, código GL-104, nível 5, para servir no Hospital General Manoel do Nascimento Vargas, no Estado da Guanabara.

Nº 57.795 — Nomear, em caráter efetivo o concursado Luiz Gonzaga dos Santos, para a série de classe de Servente, código GL-104, nível 5, para servir no Hospital General Manoel do Nascimento Vargas, no Estado da Guanabara.

Nº 57.796 — Nomear, em caráter efetivo, o concursado Djalma Veiga, para a série de classe de Servente, código GL-104, nível 5, para servir no Hospital General Manoel do Nas-

cimento Vargas, no Estado da Guanabara.

Nº 57.797 — Nomear, em caráter efetivo a concursada Doralice Rodrigues Ferreira, para a série de classe de Servente, código GL-104, nível 5 para servir no Hospital General Manoel do Nascimento Vargas, no Estado da Guanabara.

Nº 57.798 — Nomear, em caráter efetivo, a concursada Eulina Conceição Borges, para a série de classe de Servente, código GL-104, nível 5, para servir no Hospital General Manoel do Nascimento Vargas, no Estado da Guanabara.

Nº 57.799 — Nomear, em caráter efetivo a concursada Nadyr Rosa, para a série de classe de Servente, código GL-104, nível 5, para servir no Hospital General Manoel do Nascimento Vargas, no Estado da Guanabara.

Nº 57.800 — Nomear, em caráter efetivo, a concursada Marlene de Oliveira, para a série de classe de Servente, código GL-104, nível 5, para servir no Hospital General Manoel do Nascimento Vargas, no Estado da Guanabara.

Nº 57.801 — Nomear, em caráter efetivo a concursada Maria Sebastiana Dias Ferreira, para a série de classe de Servente, código GL-104, nível 5, para servir no Hospital General Manoel do Nascimento Vargas, no Estado da Guanabara.

Nº 57.802 — Nomear, em caráter efetivo, o concursado Wander Rodrigues Vieira, para a série de classe de Servente, código GL-104, nível 5, para servir no Hospital General Manoel do Nascimento Vargas, no Estado da Guanabara.

Nº 57.803 — Nomear, em caráter efetivo, a concursada Piedade Silva dos Santos, para a série de classe de Servente, código GL-104, nível 5, para servir no Hospital General Manoel do Nascimento Vargas, no Estado da Guanabara.

Nº 57.804 — Nomear, em caráter efetivo a concursada Paulina da Silva Pires, para a série de classe de Servente, código GL-104, nível 5, para servir no Hospital General Manoel do Nascimento Vargas, no Estado da Guanabara.

Nº 57.805 — Nomear, em caráter efetivo, o concursado Orlando Jorge dos Santos, para a série de classe de Servente, código GL-104, nível 5, para servir no Hospital General Manoel do Nascimento Vargas, no Estado da Guanabara.

Nº 57.806 — Nomear, em caráter efetivo, a concursada Olinda Pereira dos Santos, para a série de classe de Servente, código GL-104, nível 5, para servir no Hospital General Manoel do Nascimento Vargas, no Estado da Guanabara.

Nº 57.807 — Nomear, em caráter efetivo a concursada Orquídea de Oliveira Monteiro, para a série de classe de Servente, código GL-104, nível 5, para servir no Hospital General Manoel do Nascimento Vargas, no Estado da Guanabara.

Nº 57.808 — Nomear, em caráter efetivo, a concursada Alayde da Silva Souza, para a série de classe de Servente, código GL-104, nível 5, para servir no Hospital General Manoel do Nascimento Vargas, no Estado da Guanabara.

Nº 57.809 — Nomear, em caráter efetivo, o concursado Alamille Francisco Ferreira, para a série de classe de Servente, código GL-104, nível 5, para servir no Hospital General Manoel do Nascimento, no Estado da Guanabara.

Nº 57.810 — Nomear, em caráter efetivo, a concursada Shirley Carvalho Lopes, para a série de classe de Servente, código GL-104, nível 5, para servir no Hospital General Manoel do Nascimento Vargas, no Estado da Guanabara.

Nº 57.811 — Nomear, em caráter efetivo, a concursada Tábata Silveira de Jesus, para a série de classe de Servente, código GL-104, nível 5, para servir no Hospital General do Nascimento Vargas, no Estado da Guanabara.

Nº 57.812 — Nomear, em caráter efetivo, a concursada Therezinha Dantas dos Santos, para a série de classe de classe de Servente, código GL-104, nível 5, para servir no Hospital General Manoel do Nascimento Vargas, no Estado da Guanabara.

Nº 57.813 — Nomear, em caráter efetivo, o concursado Waldyr Pio de Sousa, para a série de classe de Servente, código GL-104, nível 5, para servir no Hospital General Manoel do Nascimento Vargas, no Estado da Guanabara.

Nº 57.814 — Nomear, em caráter efetivo, o concursado Rubens Contino, para a série de classe de Servente, código GL-104, nível 5, para servir no Hospital General Manoel do Nascimento Vargas, no Estado da Guanabara.

Nº 57.815 — Nomear, em caráter efetivo, o concursado Válder Machado da Silva, para a série de classe de Servente, código GL-104, nível 5, para servir no Hospital General Manoel do Nascimento Vargas, no Estado da Guanabara.

Nº 57.816 — Nomear, em caráter efetivo, o concursado Rubens da Silva, para a série de classe de Servente, código GL-104, nível 5, para servir no Hospital General Manoel do Nascimento Vargas, no Estado da Guanabara.

Nº 57.817 — Nomear, em caráter efetivo, a concursada Jupira Tinoco, para a série de classe de Servente, código GL-104, nível 5, para servir no Hospital General Manoel do Nascimento Vargas, no Estado da Guanabara.

Nº 57.818 — Nomear, em caráter efetivo, a concursada Jandira Barbosa Fonseca, para a série de classe de Servente, código GL-104, nível 5, para servir no Hospital General Manoel do Nascimento Vargas no Estado da Guanabara.

Nº 57.819 — Nomear, em caráter efetivo, o concursado Jair Lopes Molitinho, para a série de classe de Servente, código GL-104, nível 5, para servir no Hospital Manoel do Nascimento Vargas, no Estado da Guanabara.

Nº 57.820 — Nomear, em caráter efetivo, o concursado Ivanir Nazário para a série de classe de Servente, Código GL-104, nível 5, para servir

no Hospital General Manoel do Nascimento Vargas, no Estado da Guanabara.

Nº 57.821 — Nomear, em caráter efetivo, a concursada Ibiú Tibúrcio de Jesus, para a série de classe de Servente, código GL-104, nível 5, para servir no Hospital General Manoel do Nascimento Vargas, no Estado da Guanabara.

Nº 57.822 — Nomear, em caráter efetivo, a concursada Laura Veiga Corrêa, para a série de classe de Servente, código GL-104, nível 5, para servir no Hospital General Manoel do Nascimento Vargas, no Estado da Guanabara.

Nº 57.823 — Nomear, em caráter efetivo, o concursado Justino Pereira dos Santos, para a série de classe de Servente, código GL-104, nível 5, para servir no Hospital General Manoel do Nascimento Vargas, no Estado da Guanabara.

Nº 57.824 — Nomear, em caráter efetivo, a concursada Vilma dos Santos Souza, para a série de classe de Servente, código GL-104, nível 5, para servir no Hospital General Manoel do Nascimento Vargas, no Estado da Guanabara.

Nº 57.825 — Nomear, em caráter efetivo, o concursado Oswaldo Inocêncio, para a série de classe de Servente, código GL-104, nível 5, para servir no Hospital General Manoel do Nascimento Vargas, no Estado da Guanabara.

Nº 57.826 — Nomear, em caráter efetivo, o concursado Geraldo Leopoldino Silva, para a série de classe de Servente, código GL-104, nível 5, para servir no Hospital General Manoel do Nascimento Vargas, no Estado da Guanabara.

Nº 57.827 — Nomear, em caráter efetivo, a concursada Aracy Marques da Cruz, para a série de classe de Servente, código GL-104, nível 5, para servir no Hospital General Manoel do Nascimento Vargas, no Estado da Guanabara.

Nº 57.828 — Nomear, em caráter efetivo, o concursado Amilton de Souza Oliveira, para a série de classe de Servente, código GL-104, nível 5, para servir no Educandário Helvécio Xavier Lopes, no Estado da Guanabara.

Nº 57.829 — Nomear, em caráter efetivo, o concursado Esteril Generoso Mendes, para a série de classe de Servente, código GL-104, nível 5, para servir no Educandário Helvécio Xavier Lopes, no Estado da Guanabara.

Nº 57.830 — Nomear, em caráter efetivo, o concursado Benedito Gonçalves da Silva, para a série de classe de Servente, código GL-104, nível 5, para servir no Educandário Helvécio Xavier Lopes, no Estado da Guanabara.

Nº 57.831 — Nomear, em caráter efetivo, a concursada Maria Aparecida Barbosa Nogueira, para a série de classe de Servente, código GL-104, nível 5, para servir no Educandário Helvécio Xavier Lopes, no Estado da Guanabara.

Nº 57.832 — Nomear, em caráter efetivo, a concursada Maria da Glória de Oliveira, para a série de classe de Servente, código GL-104, nível 5, para servir no Educandário Helvécio Xavier Lopes, no Estado da Guanabara.

Nº 57.833 — Nomear, em caráter efetivo, a concursada Nactalina Pinedo para a série de classe de Servente, código GL-104, nível 5, para servir no Educandário Helvécio Xavier Lopes, no Estado da Guanabara.

Nº 57.834 — Nomear, em caráter efetivo, a concursada Helena Ribeiro Santos, para a série de classe de Servente, código GL-104, nível 5, para servir na Delegacia Estadual no Piauí.

Nº 57.835 — Nomear, em caráter efetivo, o concursado Francisco da Costa Gomes, para a série de classe de Servente, código GL-104, nível 5,

para servir na Delegacia Estadual do Piauí.

Nº 57.836 — Nomear, em caráter efetivo, o concursado Celso Menezes de Amorim, para a série de classe de Servente, código GL-104, nível 5, para servir na Delegacia Estadual do Piauí.

Nº 57.837 — Nomear, em caráter efetivo, a concursada Maria do Rosário Lima, para a série de classe de Servente, código GL-1904, nível 5, para servir na Delegacia Estadual da Paraíba.

Nº 57.838 — Nomear, em caráter efetivo, o concursado Josemyr Amâncio dos Santos, para a série de classe de Servente, código GL-104, nível 5 para servir na Delegacia Estadual da Paraíba.

Nº 57.839 — Nomear, em caráter efetivo, o concursado José Felix de Souza, para a série de classe de Servente, código GL-104, nível 5, para servir na Delegacia Estadual da Paraíba. — Flávio Portela Marçílio, Presidente do Instituto.

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS**

PORTARIAS DI' 17 DE SETEMBRO DE 1964

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social; e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, resolve:

Nº 1.421 — Declarar ocupantes da referência horizontal abaixo indicada, a partir de 1 de julho de 1963, os funcionários a seguir enumerados:

REFERÊNCIA I

Médico — Nível 18-B

1. Almério de Lemos Bastos.
2. Alcides dos Santos Andrade.

3. Antônio Pires Ferreira.
4. Albano Schultz.
5. Augusto da Costa Pimenta.
6. Francisco da Costa Gadelha.
7. Fioreto Caseli.
8. João Francisco Pereira.
9. João Batista Costa Pinto.
10. Oduvaldo Evangelista Bacelar.
11. Rogério Zattar.
12. Simão Asserham.
13. Silvío Curvo.
14. Waldemar de Palma Lima.
15. Bruno Cassel.
16. Djair Falcão Brindeiro.
17. Fernando Gastão de Araujo Lívramento.
18. Henrique de Barros Klutznichell.
19. Júlio Carmo Porto Carreiro.
20. Lourenço Ipiranga de Souza Dantas.
21. Mário Jacinto Sales.

Nº 1.422 — Declarar ocupantes da referência horizontal abaixo indicada, a partir de 1 de julho de 1963, os funcionários a seguir enumerados:

REFERÊNCIA I

Contador — Nível 18-B

1. Alvaro Vieira Vilhena Brandão
2. Altamiro Rocha Vale.
3. David Cavadinha.
4. David de Moraes Taveira.
5. Dolores Sibano Saes.
6. José Decânio.
7. José Pereira Sampalo.
8. Mário Macedo Abruinhosa.
9. Paulo de Oliveira Masson.

Nº 1.423 — Declarar ocupante, da referência horizontal abaixo indicada, a partir de 1 de julho de 1963, os funcionários a seguir enumerados:

REFERÊNCIA I

Fiscal de Previdência — Nível 18-B

1. Antônio Gustavo de Lima Guimarães.
2. Alfredo Alberto Moreira.
3. Dionísio Bentes Rodrigues Couto.
4. Francisco Araujo Ferreira.
5. Haroldo de Andrade Pinto.
6. Leodoro Rey.
7. José Tavares Assis.
8. Luiz Maria de Carvalho.
9. Nelson Castelo Branco Maia.
10. Washington de Araujo Pestana.
11. Cremildo Cavalcante Procópio.
12. João Andrade de Sant'Ana.
13. Raimundo Arari Pereira Lima.
14. José da Cruz.
15. Jaime Prata.
16. Querginaldo Buärque Barbosa.

Nº 1.424 — Declarar ocupantes da referência horizontal abaixo indicada, a partir de 1 de julho de 1963, os funcionários a seguir enumerados:

REFERÊNCIA I

Fiscal de Previdência — Nível 17-A

1. Francisco Expedito Dantas Amorim.
2. José William de Paula Souza.
3. José Roberto Ferreira Monteiro.
4. Marival Wenceslau da Silva.
5. Odivaldo José Fernandes Imbiriba.
6. Raymundo Jermano dos Santos
7. Wilson dos Santos Vale.
8. Waldemar de Araujo Ferreira.
9. Augusto Cezar de Sena Sarmiento.
10. Laelson Fortuna Freire.
11. Paulo Cezar Graça Pereira da Rocha.
12. Ruy Barbosa Socorro.

**SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**

**INDICE CUMULATIVO DE JURISPRUDÊNCIA**

**PREÇO: CR\$ 400,00**

**A VENDA:**  
Na Guanabara  
Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1  
Agência I: Ministério da Fazenda  
Atenda-se a pedidos pelo Serviço de Recúmbolso Postal  
Em Brasília  
Na Sede do D.I.N.  
Touring Club do Brasil: 3º Pavimento da Estação Rodoviária

**Pôsto de venda dos DIÁRIOS OFICIAIS**

**ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA**

**3.º PAVIMENTO**  
Guichê de Informações do TOURING CLUB DO BRASIL  
Telefone: 2-3037

Nº 1.425 — Declarar ocupantes da referência horizontal abaixo indicada, a partir de 1º de julho de 1963, os funcionários a seguir enumerados:

**Referência I**

*Médico, Nivel 17-A*

1. Antônio Uzeda Moreno
2. Aristides Novis Filho
3. José André Cruz
4. Nelson Pereira Salles
5. Paulo Mariwaldo de Azevedo Silva
6. Wilson Alves Cabral
7. Edgard Lins da Cruz Gouvêa

Nº 1.426 — Declarar ocupantes da referência horizontal abaixo indicada, a partir de 1º de julho de 1963, os funcionários a seguir enumerados:

**Referência I**

*Contador, Nivel 17-A*

1. Altair Rezende D'Azevedo
2. Carlos Verlangeiro
3. Fraldo Cardoso de Mattos
4. Sílvia Jacinto Machado

Nº 1.427 — Declarar ocupantes da referência horizontal abaixo indicada, a partir de 1º de julho de 1963, os funcionários a seguir enumerados:

**Referência I**

*Oficial de Administração, Nivel 16-C*

1. Antônio Severino dos Santos
2. Delso Corrêa Pimenta
3. Dinarte Fernandes
4. Ernani Noronha
5. Horácio dos Santos Caneco
6. José Alípio Goulart
7. José Loureiro Paz
8. Luiz Cunha Ferreira
9. Nair Galvão Flores
10. Pobero D'Escragnolle
11. Ubirajara Augusto Coelho
12. Vicente Caruso
13. Arthur Jorge dos Santos Filho
14. Luzébio Menezes do Nascimento

Nº 1.428 — Declarar ocupantes da referência horizontal abaixo indicada, a partir de 1º de julho de 1963, os funcionários a seguir enumerados:

**Referência I**

*Escriturário, Nivel 10-B*

1. Antônio Custódio de Castro Neto.
2. Aogail Goes da Silva.
3. Adair Neves Frias.
4. Aloysio Reis Ribeiro.
5. Anunciação de Jesus Campos.
6. Arthur Balster Neto
7. Célia do Espírito Santo.
8. Eilva Heizer Hoffman
9. Dulce de Souza Dutra
10. Lora Angelo Américo Monteiro.
11. Eduardo Ferreira da Rocha Junior.
12. Eugênio Diniz Vaz Gonçalves.
13. Elza Cajazeira.
14. Cessy Ramos Malizia
15. Gilberto Scofield
16. Clória Sibanto Saes.
17. Helena Lopes.
18. Henry Artmos Paulo.
19. Flávia Estrela
20. Hilton Coia Pinto.
21. Hilton Jerônimo de Oliveira.
22. Helena Monteiro de Araújo Ferreira.
23. Inezelina Marques Rosa.
24. Inacema Fôrno.
25. Inácia Pereira do Nascimento.
26. José Sampaio Alcantara.
27. José Santos da Silva Filho.
28. Honor Telles de Souza Cabral.
29. Maria Pinto Guedes de Souza.
30. Miguel Angelo Ferraz.
31. Margarida de Oliveira.
32. Maria de Nazareth Cruz Magalhães.
33. Maria do Carmo Toledo Perez.
34. Maria Rita de Mallo Fonseca.
35. Maria de Lourdes Jacobina
36. Maria de Lourdes Lopes da Cruz.
37. Milton Monteiro.

38. Nair Bianchini Voight.
39. Nadir Mendes.
40. Nélio de Carvalho.
41. Neuza de Mattos Veiga.
42. Nilson Sampaio Guimarães
43. Olga Paschoal Cassapis.
44. Olíndina Derenzi O'Neil.
45. Oltair Cocchiarales de Farias.
46. Osmarina Fernandes Carneiro.
47. Oswaldina Siqueira Lopes.
48. Ruth Sá de Figueiredo.
49. Ray Barbosa
50. Walter Alves.
51. Wilson Duarte.
52. Yeda Luiza da Costa Pereira.
53. Yolita Barreto de Oliveira.
54. Yone Ribeiro Bittencourt.
55. Zorete Mendonça Novelino.
56. Antônio Carlos Guimarães D'Andrade.

Nº 1.429 — Declarar ocupantes da referência horizontal abaixo indicada, a partir de 1º de julho de 1963, os funcionários a seguir enumerados:

**Referência I**

*Fiscal de Segurança do Trabalho — Nivel 16*

1. Clóvis de Magalhães.
2. Edgard da Silva Carvalho.
3. Fernando José de Farias Martins.
4. Hermes Rodrigues.
5. Jacy de Carvalho Molinari.
6. João Walter Barbosa.
7. Luiz Gonçalves Camargo.
8. Milton Simões.
9. Raymundo de Jesus Barcelos.
10. Renato Pereira de Miranda.
11. Ruocens Medeiros Pereira.
12. Samuel de Carvalho e Silva.
13. Willelmo Domingos Alves.

Nº 1.430 — Declarar ocupantes da referência horizontal abaixo indicada, a partir de 1º de julho de 1963, os funcionários a seguir enumerados:

**Referência I**

*Oficial de Administração — Nivel 14-B*

1. Atila Gotgroy.
2. Arnaldo Teixeira de Lima.
3. Altamir Vianna.
4. Adolfo Perez Filho.
5. Conceição Valentim de Carvalho.
6. Carmen dos Santos Cardoso.
7. Danilo de Macedo Silva.
8. Diva Carvalho Carneiro.
9. Edgard Vasques Rodrigues.
10. Euler de Freitas Braga.
11. Elzira de Macedo Lima.
12. Floriana de Medeiros Bonfina.
13. Idalice Rocha Santos.
14. Jovelina Abreu Fernandes.
15. Licurgo da Silva Braga.
16. Maurício de Carvalho.
17. Maria da Luz Sarmento da Silveira.
18. Maria de Lourdes Barreiros.
19. Nívio Pinto de Andrade.
20. Oscar Rega.
21. Sílvia Lima da Silva.
22. Sílvia Alves da Silva.
23. Carlos Rogério Dutra Danigno.
24. José Nestor Falcão.
25. Renato Raymundo Pereira de Melo.
26. Virginia Freire Moraes.

Nº 1.431 — Declarar ocupantes da referência horizontal abaixo indicada, a partir de 1º de julho de 1963, os funcionários a seguir enumerados:

**Referência I**

*Oficial de Administração — Nivel 13-A*

1. Angelina Chicayban.
2. Adhair Pires Domingues.
3. Anonieta Cataldo Sodré.
4. Elizete dos Santos Neiva.
5. George Luiz de Carvalho.
6. Graciema Alves do Nascimento.
7. Lady Pinto da Silva.
8. Maria Thereza Rodrigues Bihirle
9. Marlene Valentin de Carvalho.
10. Odete Ochlone Pinto.
11. Raymundo Washington Leal.

12. Yolanda Maria Passos Morgado.
13. Izaura Pereira Neto.
14. Norival Amério.
15. Sebastião Florentino do Nascimento.

Nº 1.432 — Declarar ocupantes da referência horizontal abaixo indicada, a partir de 1º de julho de 1963, os funcionários a seguir enumerados:

**Referência I**

*Enfermeiro Auxiliar, Nivel 8*

1. Antônio Geraldo de Oliveira
2. Circe Barbosa de Souza.
3. Edilberto de Carvalho.
4. Geraldo Leal Vitória.
5. Uziel Ezequiel de Almeida.
6. João Ferreira.
7. José Augusto Bonfim
8. Lubélia Weonesck de Miranda.
9. Oswaldo de Oliveira.
10. Wanderlisa Ribeiro da Silva.

Nº 1.433 — Declarar ocupantes da referência horizontal abaixo indicada, a partir de 1º de julho de 1963, os funcionários a seguir enumerados:

**Referência I**

*Escriturário — nivel — 8-A*

1. Antônio Ramalho dos Santos.
2. Alidia Caternol Vaz.
3. Aceso Augusto Pinheiro Godelha.
4. Adilee Figueiredo Pereira.
5. Carlos Gicoletto.
6. Colei Verran Pimentel.
7. Evilásio Brito da Silva
8. Eduardo Ferreira Porto.
9. Iberê Pinto Mendes.
10. João Continentino Nagel.
11. José Gonzaga de Freitas.
12. Marcos Vilela Neto.
13. Nelza de Oliveira Ferreira
14. Osvaldo Bragato.
15. Terezinha Santana.
16. Vicente Pinto.
17. Wanda Moellmann Pontes.
18. Airton Jeremias da Luz.
19. Alice Heutz dos Santos.
20. Fernando Pinheiro de Castro.
21. Hélio Adamor Pinho Gonçalves.
22. José França Neto.
23. Reinaldi Cardoso Leal.
24. Rosa da Silva Pereira.

Nº 1.434 — Declarar ocupantes da referência horizontal abaixo indicada a partir de 1 de julho de 1963, os funcionários a seguir enumerados.

**Referência I**

*Auxiliar de Portaria — Nivel 8-B*

1. Aurílio Barbosa de Freitas.
2. Antônio de Jesus A. Maravalhas.
3. Barberisto Marques.
4. Claudemiro Ochlone.
5. Domingos Roldão Valente.
6. Evilério Gomes.
7. Francisco Vilela Corrêa.
9. Guilherme Pereira de Sousa.
10. Ivater de Sousa Campos.
11. José Júlio Filho.
12. Luís Nogueira da Silva Filho.
13. Lamartine Bast's.
14. Nicolau Silva.
15. Otávio Diniz Maciel.
16. Procopio Manuel Ferreira.
17. Raymundo Julian, Pinto.
18. Waldomiro Cândido do Nascimento.
19. Geraldo Ribas Paes Barreto.
20. João Felix do Prazeres.
21. José Antônio da Silva.

Nº 1.435 — Declarar ocupantes da referência horizontal abaixo indicada, a partir de 1 de julho de 1963, os funcionários a seguir enumerados.

**Referência I**

*Execvente-Dactilógrafo — Nivel 7*

1. Alda Coelho Rocha.
2. Alvínia Silva Braga.
3. Antônio Fernando da Costa.
4. Aurea Dias Alves de Oliveira.
5. Carlos de Oliveira.
6. Cidônia Maria Reis da Silva.
7. Delfim Alves dos Santos.

0. Delzuita Raymunda Barros Pinheiro.
9. Dione Vals Bezerra.
10. Diva Ximenez Azevedo.
11. Edila Bernardo Palmeira de Medeiros.
12. Eliá Pompeu de Abreu.
13. Ely de Oliveira Cardoso.
14. Geraldo Paulo de Paula.
15. Gersina Raymunda da Silva Rocha.
16. Hamilton de Andrade Leão Filho.
17. Haroldo França Nunes.
18. Heitor Muniz de Oliveira Filho.
19. Ibson Vicente Cento.
20. Iraldes Vieira Goulart.
21. Itália Orlando Fernandes.
22. Itamar Aquino Bandeira.
23. Ivone Pereira Castro.
24. Janet de Assis Pinheiro
25. Jasson Silva.
26. José Bernardo Sobrinho.
27. José Bezerra de Araújo.
28. José Orrêa Cruz.
29. José Reis.
30. Léa Rodrigues do Couto
31. Leny da Cunha O. Campos.
32. Lourenço Benzzelli Magnani.
33. Lucy Umbelino.
34. Luiz Gonzaga Lopes.
35. Maria da Graça Lemos Bastos.
36. Maria dos Anjos Santa Marinha.
37. Maria Gomes da Rocha.
38. Maria Libânia Lemos.
39. Maria Lúcia Marques Chagas.
40. Marina Aranha Viriato.
41. Maria Barcelos.
42. Mirthes Miranda Lima.
43. Nacira de Scusa Araújo.
44. Nair Dantas Salles.
45. Olga Brasil Anglitino.
46. Otávio Pereira da Silva
47. Rosita Morales.
48. Terezinha Alvim Leite.
49. Walmyr Angélico Xavier Gaspari.
50. Wanda Andrade.
51. Wilson Rodrigues da Silva.
52. Zalda Guilherme Chastinet.
53. Zuleika da Silva Athayde.
54. Zuleika Lôbo Gomes.
55. David Peixoto de Melo.
56. Francisco da Silva Teixeira
57. Francisco Paiva Cardoso.
58. Huguste Barros.
59. Maria Merenes Rowalki de Campos.
60. Maria Terca de Araújo Pedrosa.
61. Terezinha de Jesus Leitão de Góes.

Nº 1.436 — Declarar ocupantes da referência horizontal, abaixo indicada, a partir de 1 de julho de 1963, os funcionários a seguir enumerados:

**Referência I**

*Servical — Nivel 6-B*

1. Carlos Santos Pompeu.
2. Francisco Leandro Filho
3. Joval Celso dos Santos.
4. Mancel Lins de Sousa.
5. Maria Azevedo Lima.

Nº 1.437 — Declarar ocupantes da referência horizontal, abaixo indicada, a partir de 1 de julho de 1963, os funcionários a seguir enumerados:

**Referência I**

*Servical — Nivel 5-A*

1. Ari de Mattos Paiva.
2. Antônio Lopes.
3. Arlindo Joaquim dos Santos.
4. José Lopes da Silva.

Antônio da Silveira Thomas, Presidente do C. A.

**CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE**

As dezoito horas e trinta minutos do dia dezete do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, na Sala "Paulo Lira" de sua sede própria, realizou-se, sob a Presidência do Senhor Eduardo Forés e com o comparecimento dos Conselheiros que assinaram o Livro de Pre-

senço: Aurélio dos Santos Machado — Vice-Presidente —, Virgílio José Afonso, Mário Franzolin, Atílio Woitexen, Célio Salles Barbieri e Ilmar Penna Linhares, a 374ª Reunião do Conselho Federal de Contabilidade. Abertos os trabalhos, foi aprovada a ata da reunião anterior — 373ª — e justificada a ausência do Conselheiro Walnir Antônio Luís. A seguir, o Senhor Presidente comunicou ao Plenário que estavam presentes os Conselheiros Suplentes Ynel Aives Camargo e Alvacyr Ferreira, convidados pela Presidência, para participarem da reunião, sem direito a voto, uma vez que estiveram presentes as reuniões anteriores, onde se debateu o assunto que iria hoje ser apreciado, qual seja Concurso de Agente Fiscal do Imposto de Renda. Expediente: Telegrama de felicitações, por motivo de aniversários natalícios aos Conselheiros Maciel Gomes Rangel, Altamir Chagas dos Santos e Virgílio José Afonso e ao ex-Conselheiro Romeu Vieira Machado. Agradecimentos, pelas felicitações enviadas, recebidos do ex-Presidente Manoel Marques Oliveira. O Conselheiro Virgílio José Afonso agradeceu, pessoalmente, as felicitações que lhe foram dirigidas. *Ordem do Dia:* O Conselheiro Virgílio José Afonso relatou o processo a seguir: 128-64: da Rede Ferroviária Federal S. A.; enquadramento de Renato Lôbo Vianna; Subscrevo, totalmente, o parecer do Consultor Jurídico do C.F.C., que concluiu que o certificado de habilitação apresentado é de nenhum efeito, a vista das disposições legais que regem o exercício da profissão e, assim sendo, o requerente não se apresenta credenciado para obter, no órgão competente, o registro que se ostenta como a condição "sine qua non" ao desempenho das atribuições privativamente asseguradas ao contabilista, o que foi aprovado pelo Plenário. O Conselheiro Atílio Woitexen relatou o processo a seguir indicado: 253-63; do C.R.C. — Guanabara; representação de José de Souza Uchôa; propomos a esta casa: 1º) dar provimento ao recurso, reconhecendo o direito do recorrente, quanto à Categoria profissional, segundo as prerrogativas auferidas pela apostila da Divisão do Ensino Comercial (DEC); 2º) autorizar o registro e Expedição da Carteira de Contabilista, na Categoria de Contador, fazendo-se a anotação às fls. 3, que o titular é portador do diploma de Técnico em Contabilidade com apostila de prerrogativas de que trata o art. 2º do Decreto-lei nº 8.191, de 20 de novembro de 1945, o que foi aprovado pelo Plenário. O Conselheiro Ilmar Penna Linhares relatou o processo a seguir indicado: 263-63; I — Encontro dos Contabilistas de Alagoas; pedido de revogação ao artigo 1º do Decreto-lei nº 9.530, de 31 de julho de 1946; propõe o arquivamento. O Conselheiro Aurélio dos Santos Machado relatou o processo a seguir indicado: 51-63; CRC — Rio de Janeiro; atas e resoluções de 1963. Na Ata nº 385, o Conselheiro D. Heloisa Corrêa de Moraes Regis, ratificando a opinião do Conselheiro Plínio Fonseca Martins, declara que teria tido o mesmo procedimento, quanto ao fato objeto da penalidade aplicada pelo C.F.C., aos membros do Plenário do CRC-RJ, na Resolução nº 31-63. Entendo que o C.F.C., sem dar maior importância ao gesto de indisciplina e de falta de ética ora registrado, lamentavelmente aplicou aos Conselheiros D. Heloisa Corrêa de Moraes Regis e Plínio Fonseca Martins a mesma penalidade de que trata a Resolução CFC 31-63, o que foi aprovado pelo Plenário. *Interesse geral:* O Senhor Presidente mandou fosse lida para o Plenário a Circular CFC 14-64, de 25 de março de 1964,

onde solicitava dos Conselhos Regionais fosse publicado, nos principais jornais do Estado, inclusive no Órgão Oficial, um aviso: Aos Contabilistas a eles subordinados, a fim de servir de subsídio a uma ação que o Conselho Federal está em vias de intentar contra o DASP. Afirmando a Presidência que era sua intenção convidar o Consultor Jurídico do CFC, para tomar parte nesta reunião, a fim de dizer das medidas que seriam tomadas, para ingresso em juízo, no caso do Concurso de Agentes Fiscais do Imposto de Renda, cuja inscrição não exigia o diploma de Contador, como condição "sine qua non". Com a mudança da Direção do DASP, o Conselho Federal endereçou ao novo Diretor telegrama, onde postulava fosse revogada a Portaria, datada de 12 de março de 1964, ou pelo menos sua suspensão até realização de um estudo de profundidade, que evitaria recurso judiciário e permitiria o encontro de uma fórmula capaz de atender os imperativos legais e os direi-

tos dos contadores e os interesses da administração. A Presidência afirmou que pretendia entrar em juízo, juntamente com vários Sindicatos e Federações, tendo já entrado em contato com o do Rio de Janeiro, que esteve de acordo em secundar a ação judicial. Viajou para São Paulo, e conversou sobre o assunto com os dirigentes do Sindicato dos Contabilistas de São Paulo e Federação dos Contabilistas do Estado de São Paulo, todos assegurando acesso. Pretendia viajar ao Rio Grande do Sul, a fim de conseguir também a adesão da Federação e Sindicato dos Contabilistas Rio Grandenses do Sul, além dos da Bahia, Paraná e Pernambuco. Em data de hoje, entretanto, recebeu a Presidência telegrama do Diretor do DASP, Senhor Francisco de Carvalho Melo, que respondendo ao seu telegrama informava que a inscrição do Concurso de Agente Fiscal do Imposto de Renda foi sustada, para reexame do assunto. Segundo informações, que nos chegam, será baixada

nova Portaria, exigindo a apresentação do diploma de Contador. Esse fato significa uma grande vitória para a Classe. Adiantou, ainda, o Senhor Presidente, que à vista da publicação, citada, feita pelos Conselhos Regionais, conforme determinação deste Conselho 14-64, a Renda Mercantil, no Estado da Guanabara, passou exigir o diploma, para inscrição no concurso de seus fiscais. Finalmente, o Senhor Presidente afirmou que esta reunião fora convocada, especialmente para se debater este assunto; no entanto, à vista do ocorrido, isto é, suspensão do Concurso, espera esta Presidência muito em breve, estar trazendo ao Plenário a solução definitiva do assunto, qual seja nova Portaria do DASP, exigindo o diploma de contador, para inscrição no Concurso de Agente Fiscal do Imposto de Renda. A seguir o Senhor Presidente comunicou ao Plenário, que, à vista da mudança de governo, aguarda somente a nomeação do novo Ministro do Trabalho, para pôr à disposição do mesmo, o seu cargo de Presidente. A próxima reunião ficou marcada para 8 de maio próximo. E nada mais havendo que tratar, a reunião foi encerrada às vinte e uma horas, sendo lavrada a presente ata, por mim, Secretário, Sílvio Romero Cavalcanti Coutinho, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelo Senhor Presidente Eduardo Fioresi.

**SÚMULA**  
DA  
**JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE**  
DO  
**SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**

(Aprovada na Sessão de 13-12-63)

PREÇO: CR\$ 500,00

A VENDA:  
Na Guanabara  
Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1  
Agência I: Ministério da Fazenda  
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal  
Em Brasília  
Na Sede do D.I.N.  
Touring Club do Brasil: 3º Pavimento da Estação Rodoviária

**TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS**  
**REGIMENTO INTERNO**  
DIVULGAÇÃO N.º 678  
3.ª edição  
Preço: CR\$ 30,00  
A VENDA:  
Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1  
Agência I: Ministério da Fazenda  
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**  
**5ª Região**

Ata da 636ª Sessão

Aos treze dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e quatro, em sua sala de sessões, realizou-se a 636ª sessão ordinária do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura 5ª Região, estando presentes o Senhor Presidente, Engenheiro Civil e Eletricista Mário Monteiro de Abreu Pinto e os Srs. Conselheiros, Engenheiro Civil, Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves — Vice-Presidente, Engenheiro Arquiteto Umbelino Pereira Martins — Tesoureiro, servindo de Secretário Engenheiro Civil, Geraldo de Moraes Mattos Engenheiro Civil Joaquim D'Almeida (Arquiteto Hircio Fermo de Miranda) — Engenheiro Civil, José Barros Ramalho Ortigão Júnior, Arquiteto e Urbanista Nelson Machado Engenheiro Civil e Industrial Afonso Henrique de Brito Arquiteto Mauro Ribeiro Viegas Engenheiro Civil Aury Sampaio Engenheiro Eletricista Levy Kaufman Engenheiro Civil Enece Diogo Cordilha Engenheiro Civil Antônio Guedes Valente, Arq. Jorge Scovola de Semenovitch e Eng.º Eletricista Arquiteto — Jorge Scovola de Semenovitch e Engenheiro Eletricista — Mecânico — René Cavalier Darbiny. Foram justificadas as ausências dos Srs. Conselheiros: Engenheiro Eletricista-Mecânico — José Caetano Rodrigues Horta Júnior (licenciado) — Engenheiro Civil Mariana Salvador Correia de Oliveira Engenheiro Civil Murillo Pessoa Engenheiro Civil Rosauro Mariano da Silva e Engenheiro Civil José de Souza Baptista.

A sessão foi iniciada às 19 horas. Tendo sido anunciada a leitura da Ata da sessão anterior (635ª), usou da palavra o Sr. Conselheiro Levy Kaufman, que solicitou dispensa de sua leitura por ter sido a mesma ata distribuída previamente aos Senhores Conselheiros. Aprovada a proposição, foi a ata posta em discussão, tendo o Sr. Conselheiro Umbelino Pereira Martins apontado ter sido na mesma omitida uma proposição do Sr. Con-

senhor Levy Kaufman, na parte referente ao ofício a ser enviado ao ex-Presidente do CREA — Engenheiro Luiz Onofre Pinheiro Guedes, — quando as propostas a respeito, a serem enviadas cópias desse ofício às associações de classe por intermédio de seus representantes conselheiros do CREA. Em seguida, posta em votação foi a ata da 63.ª sessão ordinária aprovada por unanimidade. Seguindo-se ao Expediente, este contém o seguinte:

a) Ofício nº 12 do CONFEA, devolvendo os processos ns. 50.489 e 51.537 respectivamente de Liberato da Cunha Friedrich e Edmundo Cyslandini e comunicando a sua decisão a respeito de indeferimento quanto ao primeiro, e de exigência quanto ao segundo. Ciente. Agradeça-se.

b) Ofício da Associação dos Engenheiros da Estrada de Ferro Leopoldina comunicando a eleição e a posse da nova Diretoria. Ciente. Agradeça-se.

c) Ofício nº S/125/64, do CREA da 6ª Região, comunicando haver o Engenheiro Léo Carlos Mazzini assumido a sua Presidência, distinguindo que foi pela escolha do CONFEA. Ciente. Agradeça-se.

d) Processo nº 52.058, de Eletro-Projetos-Berenhauser e Eletro-Watt. De acordo com o parecer de sua Consultoria Jurídica, resolveu o plenário favoravelmente ao registro requerido.

e) Processo nº 52.476, em que a Companhia Comissária e Técnica de Tecidos Mallet, solicita o seu registro. O plenário decidiu favoravelmente, por reconhecer que as suas atividades já a obrigavam a estar registrada, pelo que deverá ser autuada pelo tempo em que funcionou sem esse registro legal.

f) Requerimento do Engenheiro José Souza de Miranda, solicitando permissão para efetuar o pagamento em parcelas, de seu débito para com o CREA. Deferido, por equidade, devendo a cobrança da anuidade relativa ao presente exercício só ser feita conjuntamente com o pagamento da última parcela.

g) Processo nº 12.620, em que a Indústria Elétrica Brown Boveri Sociedade Anônima, solicita pagamento de sua anuidade. — Resolveu o plenário confirmar a exigência feita quanto a esse pagamento na base do capital social da firma e não como o pretendido sobre dotação determinada pelo seu escritório comercial na Guaraná.

Em seguida, o Sr. Presidente leu, para conhecimento do Conselho, o ofício que enviará ao CONFEA relativamente à criação de um CREA no Estado do Rio de Janeiro, atendendo à decisão do Plenário em sessão anterior. Leu, também, o ofício que enviou ao CREA da 6ª Região, solicitando informes relativos a uma publicação inserida em revista que se edita em São Paulo, atendendo, dessa forma à proposição do Sr. Conselheiro Hiroo Fermo de Miranda, feita na sessão passada.

Fosse, em seguida, o CREA a aperehar o relatório que lhe fora apresentado pelo ex-Presidente — Engenheiro Luiz Onofre Pinheiro Guedes, — cujo mandato terminará em 31 de dezembro de 1963. — Por determinação do Sr. Presidente, o lido pelo Sr. Diretor da Divisão dos Serviços Gerais o trabalho apresentado, que traduz todo o movimento financeiro do Conselho de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1963, bem assim o balanço desse exercício e o processo nº 51.869, contendo toda documentação a respeito, relatório esse que deverá ser encaminhado ao Colégio de Contas da União, nos termos da Lei, a fim de serem essas contas apuradas e julgadas. Ju-

taamente, foi apresentado ao Plenário o Parecer da Comissão designada para o exame dessas contas, que conclui o seu trabalho propondo a aprovação das mesmas, por acharem-nas em perfeitas condições, bem assim elogiando a ação da Diretoria do CREA e do setor contábil encarregado desse serviço. Submetido a discussão e, depois, a votação, o Plenário resolveu homologar o referido parecer, aprovando, em consequência, o mencionado relatório.

Em seguida, o Sr. Presidente comunicou ao Plenário que, de conformidade com o disposto na lei e antes de terminado o prazo determinado pela Resolução nº 119, do CONFEA, havia remetido a esse Tribunal a quota de 20% sobre a arrecadação do CREA no primeiro trimestre, ora encerrado, na importância de ..... Cr\$ 5.535.930,00 (cinco milhões, quinhentos e trinta e cinco mil novecentos e cinquenta cruzeiros), acompanhada da demonstração da Receita apurada nesse período, lendo-a, para conhecimento do Conselho.

Em seguida, usou a palavra o Senhor Conselheiro Aury Sampaio, para solicitar esclarecimentos relativos ao atendimento, pelo CREA, de auxílios financeiros à Associação de Engenheiros de Campos investida como sua Inspetoria na zona norte do Estado do Rio de Janeiro. O Senhor Presidente discorreu sobre a questão, fazendo dos entendimentos mantidos com a referida entidade, para atender aos novos encargos que lhe haviam sido cometidos, e que aguarda autorização do CREA, para envio dos meios necessários, inclusive para atender ao pagamento de pessoal admitido para o serviço. Assim, solicitou, sendo aprovado pelo Plenário, autorização para enviar à ordem da mencionada Inspetoria, como adiantamento, a importância de ..... Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), considerando a existência de dotação própria no orçamento em vigor, devendo a Associação de Engenheiros de Campos justificar e comprovar no prazo de 60 dias, a aplicação dessa verba.

Submeteu, em seguida, o Senhor Presidente, à aprovação do Plenário, a indicação feita pelo Sr. Diretor da Divisão dos Serviços Gerais do Sr. Carlos Muniz de Magalhães para exercer a função auxiliar de fiscal, na base de porcentagens de 25% sobre as multas arrecadadas, em que for interventente. A indicação foi aprovada, condicionadamente à apresentação de requerimento pelo próprio interessado, com sua idoneidade atestada. Ainda sobre o assunto, "fiscalização" discutiu o Plenário sobre a necessidade de ser adotada novas formas de fiscalização, inclusive de instrução dos fiscais sobre a legislação e maneira de atuar, ficando a Diretoria incumbida de equacionar tais estudos, para, oportunamente, submetê-los à apreciação e aprovação do Plenário.

O Sr. Conselheiro Levy Kaufman, em seguida fez ciente o CREA de que a Cidade do Rio de Janeiro será palco, de 10 a 15 de agosto próximo, da "X Convenção Sul-americana de Associações de Engenharia", a se realizar no Clube de Engenharia, sob os auspícios da USAI.

De acordo com a ordem do dia, passou o Plenário à parte relativa à eleição de sua nova Diretoria (Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro), cujo mandato termina em 30 de corrente mês. O Sr. Presidente convidou para escrutinador o Sr. Conselheiro Antônio Guedes Valente, tendo a eleição apurada o seguinte resultado: para Vice-Presidente — Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves, 14 votos, e Levy Kaufmann, 1 voto; para Secretário — Umbelino Pereira Martins, 14 votos, e Mauro Ribeiro Vi-

gas, 1 voto; para Tesoureiro, Geraldo de Moraes Mattos, 14 votos, e Levy Kaufman, 1 voto. Conhecido este resultado, o Sr. Presidente declarou eleitos os Srs. Conselheiros Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves, Umbelino Pereira Martins e Geraldo de Moraes Mattos, respectivamente Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, com mandato de 1º de maio de 1964 a 30 de abril de 1965, conforme estabelece o regimento em vigor.

Tem sido presentes ao Plenário dos processos (51.457 e 52.188) de pretendentes ao licenciamento precário de construtor para o município de Resende, no Estado do Rio de Janeiro, município este incluído na relação dos que não mais comportam essa concessão, e considerando as afirmações que chegam ao CREA de que o número de profissionais ali existentes não atende às necessidades locais, decidiu o Conselheiro designar o Sr. Conselheiro Joaquim D'Almeida para proceder uma verificação in loco sobre as reais necessidades do restabelecimento das licenças precárias em Resende.

O Sr. Conselheiro Levy Kaufman, falou, em seguida, sobre as atribuições que são concedidas pelo CREA nas carteiras dos "Engenheiros eletricitistas", que não acompanham as estabelecidas no artigo 33 de Decreto nº 23.569, para essa categoria profissional, quando para outras categorias são observadas as estabelecidas nessa lei. O Sr. Presidente deu as explicações sobre essa forma adotada pelo CREA, que assim vem procedendo após estudos dos respectivos currículos, feitos pelo saudoso Conselheiro Professor João Cordeiro da Graça Filho, face os programas de ensino elaborados após a data do Decreto nº 23.569. No entanto, como se encontra em estudos proposições sobre competência, nos diferentes graus, para a execução de projetos de serviços de electricidades, o assunto voltará a ser debatida na ocasião em que for discutida aquela proposição.

O Sr. Presidente comunicou ao Plenário, em seguida o falecimento do Dr. João Barcellos Martins — Prefeito do município de Campos, Estado do Rio de Janeiro, que sempre atuou, naquele município, em favor da fiscalização do exercício das profissões do Engenheiro e do Arquiteto. Solicitou S. 3ª a inscrição em ata de um voto de pesar por aquele infausto evento, comunicando-se essa decisão à família enlutada, o que foi, por unanimidade, aprovado.

Usando da palavra, o Sr. Conselheiro Antônio Guedes Valente propôs ao Plenário que fosse consignado com ata um voto gratulatório com as Forças Armadas e autoridades civis pela dignificante atuação que tiveram nos últimos acontecimentos, político-militares em defesa dos princípios de liberdade humana, trazendo tranquilidade à família brasileira.

Em seguida, sobre o mesmo assunto, falou o Senhor Conselheiro Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves, enaltecendo a proposta do Senhor Conselheiro Guedes Valente e dizendo sobre a grandeza da finalidade de tudo o que consista na defesa da liberdade de ação e pensamento da criatura humana, no desenvolvimento e congratamento dos povos. S. 3ª aproveitou a ocasião para agradecer a seus pais a sua relação para o cargo de Vice-Presidente do CREA.

O Senhor Presidente apresentou, em seguida, para conhecimento do Plenário, a relação abaixo, de diplomados de grau superior por escolas nacionais, aos quais foram concedidas carteiras profissionais:

33.897 — Raimundo Honorato José de Freitas — Engenheiro Agrônomo, diplomado pela Escola de Agronomia do Ceará.

43.255 — Eugênio Luiz Baptista de Oliveira — Arquiteto, diplomado pela

Faculdade Nacional de Arquitetura da Universidade do Brasil.

45.636 — Isaias Zybergfeld — Engenheiro Industrial, diplomado pela Escola Politécnica da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

45.996 — Luiz Bomvini Vian — Arquiteto diplomado pela Faculdade Nacional de Arquitetura da Universidade do Brasil.

47.810 — Paulo Castilho Lima — Arquiteto, diplomado pela Faculdade Nacional de Arquitetura da Universidade do Brasil.

48.429 — Abraão Mele — Engenheiro Civil, diplomado pela Escola Politécnica da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

48.797 — Gustavo Jorge Doria — Engenheiro Metalúrgico, diplomado pela Escola Politécnica da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

51.446 — Francisco Machado Barbosa — Arquiteto, diplomado pela Faculdade Nacional de Arquitetura da Universidade do Brasil.

51.505 — Martin Affonso Santa Luce — Engenheiro Civil, diplomado pela Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil.

Nº 51.585 — Moysés Tenenblat — Engenheiro Civil, diplomado pela Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil.

52.007 — Rodolpho Cimeili Pinto — Arquiteto diplomado pela Faculdade Nacional de Arquitetura da Universidade do Brasil.

52.161 — Cornelio Moraes Netto — Arquiteto, diplomado pela Faculdade Nacional de Arquitetura da Universidade do Brasil.

52.185 — Octavio Augusto Lins Martins — Engenheiro Civil, diplomado pela Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil.

52.197 — Antonio Luiz dos Santos — Engenheiro Militar, diplomado pelo Instituto Militar de Engenharia.

52.201 — Silas Britto Leal — Engenheiro Agrônomo, diplomado pela Escola Nacional de Agronomia da Universidade Rural do Brasil.

52.211 — Danilo Leal Vastos — Engenheiro Civil e Eletrotécnico, diplomado pela Escola de Engenharia da Universidade de Juiz de Fora.

52.212 — João Carlos de Oliveira Durão — Engenheiro Agrônomo, diplomado pela Escola Nacional de Agronomia da Universidade Rural do Brasil.

52.214 — Aldo Costa Grossmann — Engenheiro Metalúrgico, diplomado pela Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil.

52.216 — Ali Kalevi Lehto — Engenheiro Militar, diplomado pelo Instituto Militar de Engenharia.

52.217 — Joaquim Rodrigues Sobrinho — Engenheiro Agrônomo, diplomado pela Escola Nacional de Agronomia da Universidade Rural do Brasil.

52.218 — Vicente de Paulo Cursino Filho — Engenheiro Militar, diplomado pelo Instituto Militar de Engenharia.

52.219 — Alfredo Hermano Pereira Turbay — Engenheiro Militar, diplomado pelo Instituto Militar de Engenharia.

52.221 — Ramon Moreira Garcia — Engenheiro Agrônomo, diplomado pela Escola Nacional de Agronomia da Universidade Rural do Brasil.

52.228 — João Baptista Vereza Ramos — Engenheiro Eletricista, diplomado pela Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil.

52.236 — Leonildo Denari Junior — Engenheiro Militar, diplomado pelo Instituto Militar de Engenharia.

52.239 — Antonio João dos Santos — Engenheiro Militar, diplomado pelo Instituto Militar de Engenharia.

52.250 — Maria Stella Joselli — Arquiteto, diplomado pela Faculdade Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil.

Nº 52.323 — Fernando Freitas Gonçalves Ferreira — Engenheiro Civil, diplomado pela Escola Nacional de

Engenharia da Universidade do Brasil.

Nº 52.375 — João Dias Paiva — Engenheiro Civil, diplomado pela Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil.

Nº 52.378 — Jorge Prestes — Topógrafo, diplomado pelo Serviço Geográfico do Exército.

Nº 52.379 — Rubens Langer de Almeida e Albuquerque — Engenheiro de Construção Naval, diplomado pela Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil.

Nº 52.382 — Jesus Rezzo Cardoso, Engenheiro Mecânico, diplomado pela Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil.

Nº 52.383 — Humberto Cunha de Araujo — Engenheiro Civil, diplomado pela Escola de Engenharia do Pará.

Nº 52.387 — Evando Franck Quimela — Engenheiro Militar, diplomado pelo Instituto Militar de Engenharia.

Nº 52.388 — Sérgio Machado da Silveira, Engenheiro Militar, diplomado pelo Instituto Militar de Engenharia.

Nº 52.389 — Fernando Pellerin de Araujo — Geólogo, diplomado pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo.

Nº 52.397 — Heio Pitanga de Macedo — Engenheiro Militar, diplomado pelo Instituto Militar de Engenharia.

Nº 52.406 — Salomão Luiz Wejzman — Engenheiro Civil, diplomado pela Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil.

Nº 52.435 — Myriam Gomes de Pinho — Arquiteta, diplomada pela Faculdade Nacional de Arquitetura da Universidade do Brasil.

Foram em segunda despacho a serem encaminhados os seguintes processos de Instaladores Eletricistas, a título precário para a 4ª categoria prevista no Ato nº 12 do CREA.

Nº 46.638 — Sebastião de Gomes Cardoso, para o município de Patate de Frontin, Estado do Rio de Janeiro.

Nº 51.618 — José de Mattos, para o município de São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro.

Nº 51.694 — Oscar dos Santos, para o Estado da Guanabara.

Nº 52.229 — Lourival Conceição França, para o Estado da Guanabara.

Nº 52.385 — Francisco Barreto da Silva, para o Estado da Guanabara.

Nº 52.390 — Jacyntho Calazans, para o Estado da Guanabara.

Nº 52.409 — Francisco Assêncio Ribeiro, para o Estado da Guanabara.

Nº 52.438 — Mario Fernandes da Cruz, para o Estado da Guanabara.

Nº 52.464 — Manoel de Araujo, para o Estado da Guanabara.

Nº 52.745 — Sebastião Alves de Oliveira, para o município de São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro.

Terminado o relato de processos, foram submetidos ao Plenário os seguintes:

Relator: Conselheiro José de Barros Ramalho Ortigão Júnior.

Nº 13.919 — Paulo Erichsen de Oliveira.

Nº 27.363 — José Raymundo de Andrade Ramos, ambos engenheiros registrados, solicitando a ação do direito à continuidade de exercício em função de geólogo. Deferido nos termos da Lei nº 4.076, de 23.6.62.

Relator: Conselheiro Geraldo de Moraes Mattos.

Nº 47.225 — Themístocles Cordero de Mello. O CREA resolveu determinar a lavratura de auto de constatação de infração contra o interessado, por infração do artigo 8º do Decreto-lei nº 3.995.

Nº 45.783 — Construtora Soel Limitada. O CREA resolveu confirmar a sua decisão anterior, que julgou procedente o auto de constatação de infração nº 18.303, de 8.1.62.

Relator: Conselheiro Enéas D'Algo Cordilha.

Nº 39.242 — Elchanan Polantnik. — Aprovando as conclusões do parecer, resolveu o Plenário pelo indeferimento, cabendo ao interessado, caso queira, recurso ao CONFEA.

Nº 51.292 — Luiz Ribeiro Barbosa — Decidiu o Plenário pelo cancelamento do auto de constatação de infração nº 20.887.

Nº 51.293 — Honorato Almeida Gomes. — Decidiu o Plenário pelo cancelamento do auto de constatação de infração nº 20.888.

Relator: Conselheiro Levy Kaufman.

Nº 51.547 — Afonso Francisco da Silva e

Nº 51.548 — Derval da Costa Franco Reis — Resolveu o CREA pelo cancelamento dos autos de constatação de infração nº 20.960 e 20.961, respectivamente.

Relator: Conselheiro Umbelino Pereira Martins.

Nº 17.353 — Rosa Cruz Ferreira. O Plenário decidiu pelo deferimento, anotando-se em sua carteira profissional as atribuições previstas na alínea a) do artigo 4º da Resolução número 96 do CONFEA.

Nº 22.897 — Nelson Ferreira Mattos — Em diligência.

Terminado o relato de processos, foi lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e vai assinada pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Tesoureiro servindo de Secretário. — Mario Monteiro de Abreu Pinto, Presidente. — Umbelino Pereira Martins, Tesoureiro servindo de Secretário.

DESPACHOS DO PRESIDENTE Expediente de 27 de maio de 1964 Processos:

Nº 16.723 — Antonio Piedra & Cia. Ltda. — Cancele-se.

Nº 17.186 — Francisco A. Ribeiro & Cia. Ltda. — Indeferido. Notifique-se.

Nº 20.262 — Pradial União Ltda. — Deferido.

Nº 31.234 — PLANEX — Pranejamentos Industriais e Engenharia. — Anote-se, pagas as taxas devidas e multa por atraso nº 51.253.

Nº 39.424 — Nacional Colonização e Obras "NACO" Ltda. — Anote-se, pagas as taxas.

Nº 52.580 — Construtora Ludi S.A. Indústria e Comércio. — Registre-se.

Nº 52.678 — Construtora Luizaângela Ltda. — Registre-se.

Nº 52.800 — Construtora Nascimento Marques Ltda. — Após apresentação do Termo de Compromisso, registre-se.

Nº 52.801 — Construtora e Instaladora Carvalho Ltda. — Registre-se.

Nº 52.814 — Flávio Espírito Santo — Registre-se.

Nº 52.815 — Construtora Impeto Ltda. — Registre-se.

Nº 52.848 — L. A. Crespo Engenharia. — Registre-se.

Nº 52.854 — Intermetal Indústria Técnica de Estruturas Metálicas Limitada. — Indeferido.

Nº 52.856 — CIMAL — Construtora e Imobiliária Nova América Ltda. — Notifique-se.

Nº 16.985 — William Blanco de Abrunhosa Trindade. — Expedida 3ª via da carteira profissional nº 5.975-D.

Nº 30.724 — Humberto Nascimento Leal — Expedida 2ª via da carteira profissional nº 10.309-D.

Nº 46.219 — Ildelcy Gonçalves Lopes — Assinada a carteira Profissional nº 12.219-D.

Nº 46.932 — Antonio Escano — Substituição da licença Precária número 1.636-LP.

Nº 48.640 — Eusique Pereira de Paiva — Assinada a carteira Profissional nº 12.126-D.

Nº 48.665 — Dalton Gomes Monteiro — Assinada a carteira Profissional nº 12.127-D.

Nº 48.677 — Daniel Rodrigues Ferreira — Assinada a carteira Profissional nº 12.123-D.

Nº 48.739 — Antonio Tibúrcio da Silva — Substituída a Licença Precária nº 1.738-LP.

Nº 49.544 — Carlos Hermann Corner — Assinada a carteira Profissional nº 12.125-D.

Nº 51.201 — Pedro Rego — Assinada a Licença Precária nº 2.003-LP, dizo Substituída.

Nº 51.987 — Edyr Filgueiras Elizardo — Assinada a Autorização Provisória nº 1.407-AP.

Nº 52.403 — Francisco Assêncio Ribeiro — Assinada a Licença Precária nº 2.219-LP.

Nº 52.513 — Amando Carlos de Freitas — Assinada a Licença Precária nº 2.200-LP.

Nº 52.581 — Carlos de Souza Clausen — Assinada a Licença Precária nº 2.216-LP.

Nº 52.585 — Alcides Teixeira — Assinada a Licença Precária nº 2.212-LP.

Nº 52.600 — Cley Felix — Assinada a Licença Precária nº 2.218-LP.

Nº 52.613 — Alpoim Mendes — Assinada a Licença Precária nº 2.214-LP.

Nº 52.621 — Alfredo Aló — Assinada a Licença Precária nº 2.221-LP.

Nº 52.626 — Urcelino de Souza — Assinada a Licença Precária número 2.217-LP.

Expediente de 1 de junho de 1964 Processos:

Nº 1.506 — Manoel José de Sá — Cancele-se.

Nº 5.653 — Rio Light S. A. — Serviços de Eletricidade e Carris — Anote-se pagas as taxas.

Nº 9.351 — Tekton Consultora S. A. — Notifique-se.

Nº 19.179 — Norberto Madeira da Silva — Cobre-se a anuidade nesta Região.

Nº 29.423 — Companhia Imobiliária Atlântica Brasileira — Anote-se pagas as taxas.

Nº 41.099 — Equipamentos Wayne do Brasil S. A. — Indeferido, concedido 30 dias para sua completa regularidade.

Nº 41.657 — "EORISA" — Engenharia Consultiva, Representações Industriais S. A. — Anote-se pagas as taxas.

Nº 45.463 — "GEOS" Escritório Técnico de Estudos e Projetos Geotécnicos e Estruturais. — Cancele-se.

Nº 49.283 — Interamericana de Engenharia e Arquitetura "INEL" Limitada — Anote-se pagas as taxas.

Nº 50.678 — Imobiliária Comercial Ical Ltda. — Concedo mais 60 dias para legalização da firma.

Nº 52.062 — PROTON — Comércio Técnico e Importação S. A. — Registre-se.

Nº 52.609 — Serviço de Engenharia Ivo Azevedo — Registre-se.

Nº 41.910 — Arnaldo Marques de Lima — Substituído o cartão da Licença nº 1.769-LP.

Nº 42.025 — Almir José da Silva — Substituição do cartão da licença número 1.442-LP.

Nº 48.814 — Almir Mendonça — Substituição do cartão nº 1.740-LP.

Nº 50.015 — Djalma José de Souza — Substituição do cartão nº 1.819-LP.

Nº 50.872 — Paulo Corrêa de Sá Coelho — Substituição do cartão número 1.895-LP.

Nº 52.651 — Osmar da Silveira — Assinada a Licença Precária nº 2.212-LP.

Nº 52.816 — Fernando Alvaença Ayres Pereira — Assinada a carteira Profissional nº 12.122-D.

Nº 52.855 — Alberto Ribeiro de Oliveira Motta Filho — Visada a carteira Profissional nº 2.622 — 6ª Região.

Nº 52.861 — José Arnaldo Xavier de Araujo — Assinada a carteira de autorização Provisória nº 1.510-AP.

Nº 52.865 — Giovanni Novarini — Assinada a autorização Provisória nº 1.511-AP.

Nº 52.868 — Reynaldo Reuter — Assinada a carteira Profissional número 12.128-D.

Nº 52.869 — Giordano Bruno Gonçalves Labouriau — Assinada a carteira Profissional nº 12.129-D.

Nº 52.870 — Yoshiyuki Yoshizugue — Assinada a carteira Profissional nº 12.130-D.

Nº 52.871 — Pedro Schvartz — Assinada a carteira Profissional número 12.131-D.

Nº 52.875 — Aserson Bezerra dos Reis — Assinada a carteira Profissional nº 12.132-D.

Nº 52.850 — Luiz Manoel Klayn — Assinada a autorização provisória número 1.509-AP.

Nº 52.668 — Adelman de Oliveira — Assinada a licença Precária número 2.213-LP.

Nº 52.805 — Etienne do Nascimento Vieira — Assinada a Autorização Provisória nº 1.506-AP.

# LEGISLAÇÃO AERONÁUTICA

Leis, Decretos, Portarias, Resoluções e Despachos de interesse geral, concernentes à Aeronáutica Civil.

DIVULGAÇÃO N.º 730

Preço: Cr\$ 300,00

A VENDA:

Seção de Vendas, Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1, Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

## INSTITUTO DO AÇÚCAR E ALCOOL

PRIMEIRA TURMA DE JULGAMENTO

ACÓRDÃO Nº 7.203

Reclamante: Cia. Açucareira Vieira Martins.

Reclamado: Domingos Cantarini.

Processo: P.C. nº 165-61 — Estado de Minas Gerais.

*É de ser deferido o pedido de cancelamento de cota de fornecimento, uma vez provado que o fornecedor, sem motivo justificado, deixou de fornecer canas às usinas a que está vinculado.*

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é reclamante a Cia. Açucareira Vieira Martins e reclamado Domingos Cantarini, ambos do Município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que o fornecedor reclamado interrompeu os seus fornecimentos desde a safra 55-56;

Considerando que notificado legalmente o reclamado nada alegou em sua defesa,

Acorda, por unanimidade, de acordo com o voto do Sr. Relator, em julgar procedente a reclamação para efeito de ser cancelada a quota de que é titular o reclamado Domingos Cantarini, nos termos dos arts. 43 e 7º do Decreto-lei nº 3.855, de 21 de novembro de 1941.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e quatro — Carlos De Carli Filho, Presidente substituto — Aloisio de Miranda Bastos, Relator. — Lycurgo Portocarrero Velloso.

Fui presente: Leal Guimarães, Procurador.

ACÓRDÃO Nº 7.204

Autuado: Manoel de Souza Silva.

Autuantes: José Bonifácio da Fonseca Lima e outros.

Processo: A.I. nº 247-58 — Estado da Paraíba.

*Considera-se boa a apreensão de açúcar encontrado sem a cobertura da documentação fiscal exigida.*

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuado Manoel de Souza Silva, de Alagoinha, Estado da Paraíba, por infração aos arts. 40 ou 42 c/c o 60 letra "b", todos do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939, autuantes os fiscais deste Instituto José Bonifácio da Fonseca Lima e outros, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando estar materialmente provada a infração;

Considerando que a firma autuada, apesar de devidamente intimada, deixou o processo correr à revelia;

Considerando os antecedentes fiscais da mesma,

Acorda, por unanimidade de votos, em julgar procedente o auto de infração, condenando o infrator à perda do açúcar apreendido em situação irregular, nos termos do art. 60 letra "b", do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de

## MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

dezembro de 1939. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e quatro. — Carlos De Carli Filho, Presidente substituto — Aloisio de Miranda Bastos, Relator. — Lycurgo Portocarrero Velloso.

Fui presente: Leal Guimarães, Procurador.

Parecer do Sr. Procurador. — "Na forma do parecer de fls.

Em 26 de maio de 1961. — Leal Guimarães".

ACÓRDÃO Nº 7.205

Reclamante: Cia. Açucareira Vieira Martins. (Usina Ana Florência).

Reclamado: Maneol de Paula Pereira.

Processo: P.C. nº 137-61 — Estado de Minas Gerais.

*Cancela-se quota de fornecimento, uma vez provado que o fornecedor, sem motivo justificado, deixou de fornecer canas à usina a que está vinculado.*

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é reclamante a Cia. Açucareira Vieira Martins (Usina Ana Florência) e reclamado Manoel de Paula Pereira, ambos do Município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que na instrução do processo ficou comprovado que o fornecedor Manoel de Paula Pereira deixou de entregar canas à usina a partir da safra 54-55.

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente a reclamação, cancelada a quota de fornecimento de que é titular o Sr. Manoel de Paula Pereira, nos termos do art. 43 do Decreto-lei nº 3.855, de 21 de novembro de 1941, feitas as comunicações e anotações de praxe.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e quatro. — Carlos De Carli Filho, Presidente substituto. — Walter de Andrade, Relator. — Aloisio de Miranda Bastos.

Fui presente: Leal Guimarães, Procurador.

ACÓRDÃO Nº 7.206

Autuado: José Alves Feitosa (Padaria Suíça).

Autuantes: Rubens Cezar de Moura Lima e outro.

Processo: A.I. nº 585-59 — Estado de Pernambuco.

*Açúcar em depósito de comerciante, sem a cobertura dos documentos fiscais, é clandestino e pertence ao I. A. A.*

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuado José Alves Feitosa (Padaria Suíça), de Garanhuns, município do Estado de Pernambuco por infração aos arts. 40 ou 42 c/c o 60 letra "b", do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939, autuantes os fiscais deste Instituto Rubens Cezar de Moura Lima e ou-

tro, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando estar materialmente provada a infração;

Considerando que o autuado, devidamente intimado, deixou o processo correr à revelia;

Considerando o mais que consta dos autos,

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, considerada boa a apreensão da mercadoria referida nos autos, revertendo o produto de sua venda aos cofres do Instituto, nos termos do art. 60 letra "b", do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e quatro. — Carlos De Carli Filho, Presidente substituto. — Lycurgo Portocarrero Velloso, Relator. — Aloisio de Miranda Bastos.

Fui presente: Leal Guimarães, Procurador.

Parecer do Sr. Procurador. — "Pela procedência nos termos do parecer de fls.

Em 10 de janeiro de 1962. — Leal Guimarães".

ACÓRDÃO Nº 7.207

Autuada: Usina Tanques S. A.

Autuantes: Elson Braga e outro.

Processo: A.I. nº 637-56 — Estado da Paraíba.

*É clandestino todo açúcar encontrado em trânsito desacompanhado de nota de remessa ou de entrega.*

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a Usina Tanques S. A., de Campina Grande, Paraíba, por infração ao art. 37 e seu parágrafo único, do Decreto-lei número 1.831, de 4 de dezembro de 1939, autuantes os fiscais deste Instituto Elson Braga e outro, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que o ilícito fiscal foi devidamente comprovado;

Considerando que o autuado, embora intimado, não apresentou defesa; Considerando o parecer do Procurador André Cavalcanti, da Procuradoria Regional da Paraíba, que considerou, em termos razoáveis, que o transporte dos 4.841 sacos de açúcar foi feito em partidas de 120 sacos,

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o efeito de o autuado ser condenado ao pagamento da multa de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), por nota de remessa não emitida, sobre 40 partidas de 120 sacos cada, no total de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), nos termos do art. 37, parágrafo único do Decreto-lei nº 1831, de 4 de dezembro de 1939. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e quatro. — Carlos De Carli Filho, Presidente

substituto. — Aloisio de Miranda Bastos, Relator. — Lycurgo Portocarrero Velloso.

Fui presente: Leal Guimarães, Procurador.

Parecer do Sr. Procurador. — "Pela procedência do auto nos termos do parecer de fls.

Em 25 de maio de 1961. — Leal Guimarães".

ACÓRDÃO Nº 7.208

Reclamante: Companhia Industrial e Agrícola Santa Bárbara S. A. (Usina Santa Bárbara).

Reclamado: Antônio Bosqueiro

Processo: P. C. nº 57-62 — Estado de São Paulo.

*Comprovado o desvio das canas que deveriam ser fornecidas à usina, julga-se procedente a reclamação.*

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é reclamante a Companhia Industrial e Agrícola Santa Bárbara S. A., (Usina Santa Bárbara) e reclamado Antônio Bosqueiro, ambos do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que o reclamado em suas declarações de fls. confessa haver desviado cana para outras usinas que não aquela a qual estava vinculado;

Considerando tudo mais que dos autos consta,

Acorda, por unanimidade, de acordo com o voto do Sr. Relator, em julgar procedente a reclamação, para o fim de reduzir-se a quota de Antônio Bosqueiro, de 900.000 quilos para 449.910, junto à Usina Santa Bárbara, nos termos do que dispõe o art. 43, do Decreto-lei nº 3.855, de 21-11-41, procedendo-se após, de acordo com o art. 77 e parágrafos, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e quatro. — Carlos De Carli Filho, Presidente substituto. — Walter de Andrade, Relator. — Aloisio de Miranda Bastos.

Fui presente: Leal Guimarães, Procurador

ACÓRDÃO Nº 7.209

Reclamante: Alcides Corrêa de Souza.

Reclamada: Usina São Luiz.

Processo: P.C. nº 13-60 — Estado de São Paulo.

*Provada a desistência do reclamante, é de ser homologado o termo respectivo.*

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é reclamante Alcides Corrêa de Souza, de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, e reclamada Usina São Luiz, de Ourinhos, do mesmo Estado, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que o reclamante e reclamado se compareceram em termo do que deu origem ao presente P.C.,

Acorda, por unanimidade, de acordo com o voto do Sr. Relator, no sentido de ser homologado a desistência e, seqüentemente, arquivado o processo.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e quatro. — *Carlos De Carli Filho*, Presidente substituto. — *Aloisio de Miranda Bastos*, Relator. — *Lycurgo Portocarrero Velloso*.

Fui presente: *Leal Guimarães*, Procurador.

ACÓRDÃO Nº 7.210

Reclamante: Cia. Açucareira Vieira Martins (Usina Ana Florência).

Reclamada: Maria de Lourdes Freitas Castro.

Processo: P. C. 135-62 — Estado de Minas Gerais.

*Homologa-se desistência que se fundamenta em documento hábil.*

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é reclamante a Cia. Açucareira Vieira Martins (Usina Ana Florência) e reclamada Maria de Lourdes Freitas Castro, ambos de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que durante a instrução do processo a reclamante, Cia. Açucareira Vieira Martins, desistiu da reclamação;

Considerando tudo o mais que consta dos autos,

Acorda, por unanimidade, nos termos do voto do Sr. Relator, no sentido de ser arquivado o processo, transferindo-se a aludida quota para o nome do novo proprietário do imóvel a que está vinculada a quota.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e quatro. — *Carlos De Carli Filho*, Presidente substituto. — *Walter de Andrade*, Relator. — *Aloisio de Miranda Bastos*.

Fui presente: *Leal Guimarães*, Procurador.

ACÓRDÃO Nº 7.211

Autuado: Moysés Faria (Engenho de Aguardente Brasil).

Autuante: Ruy Bittencourt

Processo: A.I. nº 473-58 — Estado de Minas Gerais

*Julgada improcedente a reclamação, e de ser arquivado o processo.*

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuado Moysés Faria (Engenho de Aguardente Brasil), de Guaxupé, Minas Gerais, por infração aos arts. 2º § 2º, 9º e 10º, todos do Decreto-lei nº 5.998, de 18 de novembro de 1943, autuante o fiscal deste Instituto Ruy de Bittencourt, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que a infração a que alude o A. I. nº 473-58 foi apreciada e julgada através do A. I. nº 552-58 que condenou o infrator ao pagamento da multa de Cr\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil cruzeiros), representando o dobro das contribuições devidas sobre 29 mil litros de aguardente, que são os mesmos relacionados no presente A.I.;

Considerando tudo o mais que dos autos consta,

Acorda, por unanimidade, de acórdão com o voto do Sr. Relator, em julgar improcedente o auto de infra-

ção. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e quatro. — *Carlos De Carli Filho*, Presidente substituto — *Aloisio de Miranda Bastos*, Relator. — *Lycurgo Portocarrero Velloso*.

Fui presente: *Leal Guimarães*, Procurador.

Parecer do Sr. Procurador. — "Pela procedência.

Em, 23 de fevereiro de 1962. — *Leal Guimarães*".

ACÓRDÃO Nº 7.212

Autuada: Moreira & Deschermayer.

Autuantes: Romualdo Correia Lins e outros.

Processo: A.I. nº 105-60 — Estado do Paraná.

*É clandestino, sujeito a apreensão, açúcar desacompanhado dos documentos fiscais exigidos por lei.*

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a firma Moreira & Deschermayer, de Guarapuava, Paraná, por infração aos arts. 40 ou 42 c/c o 60 letras "b" e "c", do Decreto-lei nº 1831 de 4 de dezem-

bro de 1939, autuantes os fiscais deste Instituto Romualdo Correia Lins e outros, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que os 120 sacos de açúcar apreendidos estavam desacompanhados de quaisquer documentos fiscais;

Considerando irrelevantes as alegações de defesa da firma autuada;

Considerando o mais que consta do processo,

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto de infração, para tornar efetiva a apreensão dos 120 sacos de açúcar, nos termos do art. 60 letra "b", do Decreto-lei número 1.831, de 4 de dezembro de 1939, revertendo aos cofres do Instituto o valor apurado na venda do produto, providenciando-se a remessa do processo à Procuradoria de origem para processar a cobrança judicial da importância correspondente ao preço da mercadoria em causa. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e quatro. — *Carlos De Carli Filho*, Presidente substituto. — *J. A. de Lima Teixeira*, Relator. — *Lycurgo Portocarrero Velloso*.

Fui presente: *Leal Guimarães*, Procurador.

Parecer do Sr. Procurador. — "Pela procedência.

Em, 4 de julho de 1962. — *Leal Guimarães*".

ACÓRDÃO Nº 7.213

Autuada: Usina Central N. S. de Lourdes S. A.

Autuantes: Paulo Sotero Calo e outro.

Processo: A.I. 163-61 — Estado de Pernambuco.

*E de se julgar procedente o auto de infração quando ficar provada a falta de documentos fiscais.*

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a Usina Central N. S. de Lourdes S. A., de Macaparana, Pernambuco, por infração aos arts. 1º § 2º, 2º, 3º, 31 s/ parágrafos e 69 parágrafo único c/c o artigo 60 letras "b" e "c", do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939, autuantes os fiscais deste Instituto Paulo Sotero Calo e outro, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que o açúcar apreendido estava desacompanhado de quaisquer documentos fiscais, a em de parte da sacaria estar, totalmente, em branco e, parte, com a marca da usina, sem constar numeração de sua fabricação;

Considerando que embora intimada, a autuada deixou o processo correr à revelia;

Considerando a infração materialmente provada;

Considerando tudo mais que consta do processo,

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para tornar efetiva a apreensão do açúcar, na forma do disposto no art. 60, letra "c", do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939, condenando-e a usina infratora à perda do produto, cujo valor revertirá ao patrimônio do Instituto, dando como absorvida por esta penalidade as demais capitulações constantes do auto. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

# LEI DO INQUILINATO

LEI Nº 4.008 — DE 16-12-1961

Divulgação nº 663-A

(10.ª Edição)

Preço: Cr\$ 20,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recembôlo Postal

# FORMULÁRIO ORTOGRÁFICO

Divulgação nº 266

2.ª edição

Preço: Cr\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recembôlo Postal

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e quatro. — Carlos De Carli Filho, Presidente substituto. — J. A. de Lima Teixeira, Relator. — Lycurgo Portocarrero Velloso.

Fui presente: Leal Guimarães, Procurador.

Parer do Sr. Procurador. — "Pela procedência do auto, nos termos do parecer.

Em 23 de maio de 1931. — Leal Guimarães".

ACÓRDÃO Nº 7.211

Autuado: Usina Nova América SA.

Autuantes: Mário Simões Mendes e outro.

Processo: A.I. nº 579-60 — Estado de São Paulo.

Açúcar encontrado e a trânsito desacompanhado de nota de remessa ou de entrega, bem como numeração em duplicata, constituem infração a dispositivos legais.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a Usina Nova América S. A., de Assis, São Paulo, por infração aos arts. 31 parágrafos 1º e 2º, 36 parágrafos 1º, 2º e 3º, do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939, autuantes os fiscais deste Instituto Mário Simões Mendes e outro a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando procedentes, em parte, as alegações de defesa da firma autuada quanto à falta de nota de remessa;

Considerando provada, no entanto, a infração do art. 31, conforme se verifica do termo de fis. 3;

Considerando o mais que consta do processo,

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente, em parte, o auto de infração para condenar a Usina Nova América S. A. à multa de Cr\$ .... 1.000,00 (hum mil cruzeiros), nos termos do art. 31, do Decreto-lei número 1.831, de 4 de dezembro de 1939, absolvendo-se a autuada das demais capitulações constantes do auto. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e quatro. — Carlos De Carli Filho, Presidente substituto. — J. A. de Lima Teixeira, Relator. — Lycurgo Portocarrero Velloso.

Fui presente: Leal Guimarães, Procurador.

Parer do Sr. Procurador. — "Pela procedência na forma do parecer de fis.

Em 18 de julho de 1931. — Leal Guimarães".

ACÓRDÃO Nº 7.215

Autuados: Eduardo Limeira da Silva e Usina Caxangá (Depósito).

Autuantes: Geraldo Beirão de Miranda e outro.

Processo: A. I. nº 745-57 — Estado de Pernambuco.

Considera-se clandestino, julgando-se definitiva a sua apreensão, açúcar encontrado sem cobertura de documentos fiscais.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são autuados Eduardo

Limeira da Silva e Usina Caxangá (Depósito), ambos de Caruarú, Estado de Pernambuco, por infração, o primeiro, aos arts. 40 c/c o 6º alínea "b", e a Usina, o art. 37 e seu parágrafo único, todos do Decreto-lei número 1.831, de 4 de dezembro de 1939, autuantes os fiscais deste Instituto Geraldo Beirão de Miranda e outro, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que este materialmente provada a clandestinidade do açúcar apreendido no depósito do primeiro autuado;

Considerando que não está provada a alegação de que o açúcar apreendido saíra da Usina Caxangá (Depósito),

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, em parte, para o efeito de considerar boa a apreensão do açúcar encontrado, desacompanhado de documentos fiscais devendo o produto de sua venda, de acordo com a legislação em vigor, restar em favor dos cofres do Instituto e improcedente quanto à Usina Caxangá, cuja infração carece de prova, recorrendo-se "ex officio" para instância superior. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e quatro. — Carlos De Carli Filho, Presidente substituto. — Aloisio de Miranda Bastos, Relator. — Lycurgo Portocarrero Velloso.

Fui presente: Leal Guimarães, Procurador.

Parer do Sr. Procurador. — "Pela procedência.

Em 30 de maio de 1961. — Leal Guimarães".

ACÓRDÃO Nº 7.216

Autuado: Indústria, Comércio Parronchi S. A.

Autuantes: José Gonçalves Lima e outro.

Processo: A.I. nº 451-58 — Estado de São Paulo.

É de julgar-se improcedente o auto, quando pelo exame da documentação constante do mesmo verificar-se a inexistência de provas que eridenciem a infração.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a firma Indústria, Comércio Parronchi S. A., de Limeira, São Paulo, por infração ao art. 7º, parágrafo único, do Decreto-lei nº 5.998, de 21 de novembro de 1941 c/c os arts. 6º, 8º, 11 e 14, da Resolução nº 897-53, autuantes os fiscais deste Instituto José Gonçalves Lima e outro, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando não estar suficientemente comprovada a infração imposta à firma autuada;

Considerando que o simples ato de requisição da mercadoria não obriga a que o produtor mantenha armazenado indefinidamente o produto da requisição;

Considerando que a firma autuada pagou as taxas devidas sobre a produção de que trata o presente auto de infração;

Considerando os pareceres que figuram no processo,

Acorda, por unanimidade, nos termos do voto do Sr. Relator, em julgar improcedente o auto. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do

Instituto do Açúcar e do Alcool, aos seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e quatro. — Carlos De Carli Filho, Presidente substituto. — Aloisio de Miranda Bastos, Relator. — Lycurgo Portocarrero Velloso.

Fui presente: Leal Guimarães, Procurador.

Parer do Sr. Procurador. — "Pela improcedência na forma do parecer retro.

Em 6 de abril de 1931. — Leal Guimarães".

ACÓRDÃO Nº 7.217

Reclamante: Cia. Açucareira Vieira Martins (Usina Ana Florência.)

Reclamado: Randolpho Honorato.

Processo: P.C. 153-61 — Estado de Minas Gerais.

É de ser cancelada a quota de fornecimento quando provado que o fornecedor, sem motivo justificado, deixou de fornecer cenhas à usina a que está vinculada.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é reclamante a Companhia Açucareira Vieira Martins (Usina Ana Florência) e reclamado Randolpho Honorato, ambos de Ponte Nova, Minas Gerais, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que o reclamado, Randolpho Honorato, foi devidamente notificado por edital e por carta do Instituto;

Considerando tudo o mais que do processo consta,

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente a reclamação, para o fim de ser cancelada a quota atribuída a Randolpho Honorato junto à Usina Ana Florência, de propriedade da Cia. Açucareira Vieira Martins.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e quatro. — Carlos De Carli Filho, Presidente substituto. — Walter de Andrade, Relator. — Aloisio de Miranda Bastos.

Fui presente: Leal Guimarães, Procurador.

ACÓRDÃO Nº 7.218

Autuado: Usina Santa Lúcia S.A.

Autuantes: Orlando Mietto e outro.

Processo: A.I. 445-56 — Estado de Minas Gerais.

Comprovadas as infrações que deram origem ao auto, é de ser o mesmo julgado procedente.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a Usina Santa Lúcia S.A., de Ponte Nova, Minas Gerais, por infração aos artigos 148 e 149, do Decreto-lei número 3.855, de 21 de novembro de 1941 c/c os arts. 28, 31 e 45, todos da Resolução nº 1.110-55, autuantes os fiscais deste Instituto Orlando Mietto e outro, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando estar materialmente provada a infração;

Considerando que não são de ser aceitas as razões de defesa da autuada;

Considerando os pareceres que figuram no processo,

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o efeito

de ser condenada a usina infratora ao pagamento da multa de Cr\$ .... 410.644,00 (quatrocentos e dez mil seiscentos e trinta e quatro cruzeiros), dentro da quantia onegada, nos termos do artigo 149 do Estatuto da Lavoura Canavieira.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e quatro. — Carlos De Carli Filho, Presidente substituto. — Aloisio de Miranda Bastos, Relator. — Walter de Andrade.

Fui presente: Leal Guimarães, Procurador.

Parer do Sr. Procurador

Pela procedência do A.I., na forma do parecer retro.

Em 21 de março de 1960. — José Mota Maia.

ACÓRDÃO Nº 7.223

Reclamante: Luiz Alves Pessanha.

Reclamado: Usina Queimado.

Processo: P.C. 55-60 — Estado do Rio de Janeiro.

Provado que o reclamante completou o triênio de fornecimento, julga-se procedente a reclamação.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é reclamante Luiz Alves Pessanha e reclamada a Usina Queimado, ambos do Município de Campos, Estado do Rio de Janeiro, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que o reclamante efetuou entregas consecutivas de canhas a reclamada nas safras 55-56 e 58-59;

Considerando que o reclamante satisfaz com os requisitos do artigo 1º do Estatuto da Lavoura Canavieira;

Considerando o processo convenientemente instruído,

Acorda, por unanimidade, de acordo com o voto do Senhor Relator, em julgar procedente a reclamação, para o fim de reconhecer Luiz Alves Pessanha como fornecedor de canha da Usina Queimado, com a quota de 43.000 quilos, média de suas entregas, vinculadas ao fundo "São Salvador" e reatada do saldo do contingente de fornecedores e, no caso da não existência desse saldo, do contingente de canas próprias da Usina, feitas as anotações e comunicações de praxe.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e quatro. — Hélio Cruz de Oliveira, Presidente. — J. A. de Lima Teixeira, Relator. — Lycurgo Portocarrero Velloso.

Fui presente: Leal Guimarães, Procurador.

ACÓRDÃO Nº 7.239

É de se julgar improcedente a reclamação, uma vez que o reclamado tem cota fixada em seu nome.

Reclamante: Maria Helena de Albuquerque Montenegro.

Reclamado: Itamar de Albuquerque Montenegro.

Processo: P.C. 177-61 — Estado de Pernambuco.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é reclamante M...

Helena de Albuquerque Montenegro e reclamado Itamar de Albuquerque Montenegro, ambos do Município de També, Estado de Pernambuco, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando os pareceres que figuram no processo;

Considerando que o reclamado pagou ao reclamante a exploração agrícola da propriedade,

Acorda, por unanimidade, de acôrdo com o voto do Sr. Relator, em julgar improcedente a reclamação.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e quatro. — Hélio Cruz de Oliveira, Pelo presidente. — Aloísio de Miranda Bastos, Relator. — Walter de Andrade.

Fui presente: Leal Guimarães, Procurador.

ACÓRDÃO Nº 7.240

Reclamante: Domingo Montebelo.

Reclamada: Usina Santa Helena S.A.

Processo: P.C. 161-62 — Estado de São Paulo.

Tendo sido comprovado nos autos que o fornecedor completou o triênio de fornecimento e de

he ser fixada a respectiva quota

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é reclamante Domingo Montebelo reclamada Usina Santa Helena S.A., ambos do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que a instrução do processo comprova a entrega, pelo

reclamante, de cana nos anos de 1959 1960 e 1961,

Acorda, por unanimidade, de acôrdo com o voto do Sr. Relator, em julgar procedente a reclamação, para o fim de ser fixada a Domingos Montebelo a quota de 165.180 quilos, média aproximada de suas entregas no triênio citado à Usina Santa Helena, devendo o contingente em questão ser retirado das canas próprias da usina, caso não haja sobre no contingente agrícola dos fornecedores.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e quatro. — Hélio Cruz de Oliveira, Pelo presidente. — Walter de Andrade, Relator. — Aloísio de Miranda Bastos.

Fui presente: Leal Guimarães, Procurador.

ACÓRDÃO Nº 7.241

Reclamante: Ederlindo da Costa Codeço.

Reclamada: Usina Cupim.

Processo: P.C. 55-63 — Estado do Rio de Janeiro.

Canas fornecidas durante um triênio consecutivo sem quaisquer restrições por parte da Usina receptora, enseja a formação de uma quota de fornecimento a ser retirada do contingente próprio da usina receptora.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é reclamante Ederlindo da Costa Codeço e reclamada Usina Cupim, ambos do Município de Campos, Estado do Rio de Janeiro, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que a usina, na alegação que faz relativamente à recepção da cana, não demonstra ter feito resguardo ao lavrador de cana de que a matéria prima estaria sendo recebida em excesso;

Considerando a alegação de que não há oportunidade de, no seu contingente de canas próprias, incluir mais uma quota que decorre de um fornecimento trienal;

Considerando ainda que, em face do aumento da produção açucareira, esse argumento da usina torna-se absolutamente incabível,

Acorda, por unanimidade, de acôrdo com o voto do Sr. Relator, em julgar procedente a reclamação, devendo-se atribuir ao reclamante uma

quota de fornecimento junto à Usina reclamada, igual à média de fornecimentos nas três últimas safras, retirando-se a mesma do contingente de canas da usina, se não houver saldo no contingente de canas de fornecedores.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e quatro. — Hélio Cruz de Oliveira, Pelo presidente. — Lycurgo Portocarrero Velloso, Relator. — J. A. de Lima Teixeira.

Fui presente: Leal Guimarães, Procurador.

## EDITAIS E AVISOS

### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

#### UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

#### Escola de Engenharia de São Carlos

#### CONCURSOS PARA DOCENCIA-LIVRE

De ordem do Senhor Diretor e tendo em vista o resolvido pelo Egrégio Conselho Universitário, em sessão de 11 de novembro de 1963, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas, até 7 de julho de 1964, na Secretaria da Escola as inscrições aos concursos de Docência-Livre de todas as Cadeiras e Disciplinas Subordinadas dos Cursos de Engenharia Civil e Mecânica, da Escola de Engenharia de

São Carlos, da Universidade de São Paulo.

Faço pública, outrossim, que serão mantidos os prazos de inscrição fixados nos editais que há tempos vêm sendo publicados no Diário Oficial do Estado e da União, especificamente para concursos de Docência-Livre a determinadas Cadeiras e respectivas Disciplinas, subordinadas, desta Escola.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos quanto aos programas e requisitos exigidos, na Secretaria da Escola, à Avenida Doutor Carlos Botelho nº 1.463, telefone 3.693, São Carlos, São Paulo, diariamente, das 9 às 11 horas e das 14 às 18 horas, exceto aos sábados que é das 9 às 12 horas.

Escola de Engenharia de São Carlos, da Universidade de São Paulo, aos 30 dias do mês de maio de 1964. — Manoel Fraguas, Secretário.

(Nº 13.984 — 22-5-64 — Cr\$ .. 2.030,00)

## LEI ORGÂNICA E REGULAMENTO GERAL

DA

# PREVIDÊNCIA SOCIAL

E LEGISLAÇÃO POSTÉRIOR

DIVULGAÇÃO N.º 838

2.ª edição

Preço: Cr\$ 280,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal.

# CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Texto da Consolidação atualizado até 30 de março de 1959. Leis, decretos-leis, decretos complementares. Portaria n.º 43, de 5 de janeiro de 1953, do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. Relatório e exposição de motivos da Comissão Elaboradora do anteprojeto e do projeto da Consolidação. Exposição de motivos ministerial. Índice alfabético-remissivo.

DIVULGAÇÃO N.º 652

3.ª edição

Preço: Cr\$ 150,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recambólio Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 4,00